

**ESTADO DO CEARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 161/2018

PORTARIA Nº 161/2017 Aratuba, 25 de julho de 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ IVANILDO FERREIRA****Expediente:**

Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018**PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO**
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL****TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIBUA**
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE**MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO****REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE**
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

TAVARES JÚNIOR, do cargo em Comissão de Chefe do Depto. de Assistência ao Idoso e à Gestante (SDE-1), criado pela Lei Municipal nº 270/2007 de 28 de fevereiro de 2007.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02/07/2018**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA

Prefeita do Município

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:53A6F0C8**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 162/2018

PORTARIA Nº 162/2017 Aratuba, 26 de julho de 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA CARINE DO NASCIMENTO FEITOSA**, para ocupar o cargo em Comissão de Chefe do Depto. de Assistência ao Idoso e à Gestante (SDE-1), criado pela Lei Municipal nº 270/2007 de 28 de fevereiro de 2007.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02/07/2018**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA

Prefeita do Município

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:BEA3A521**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 163/2018

PORTARIA Nº 163/2018 Aratuba, 27 de julho de 2018.

Concede Licença Prêmio para o servidor que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:**Art. 1º** - Reconhecer o direito adquirido nos termos da Lei Municipal Revogada nº 265/2006 de 11/09/2006 e conceder a partir de **01/08/2018** a Servidora **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA CANUTO** Licença Prêmio de 03 (três) meses correspondente a 05

(cinco) anos de serviços compreendidos de 1998 a 2003, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2018.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA

Prefeita do Município

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:1BEAF522

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CARTA CONVITE nº 2018.07.18.1 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA INTEIRA, MOÍDA, CARNE DE FRANGO E CARNE DE PEIXE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS E HOSPITAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** as pessoas Físicas, **ANTONIO DE SOUSA VIANA**, pelo valor global de **R\$ 32.900,00** (Trinta e dois mil e novecentos reais), referente aos itens 1,2,4 e 5. **ANTONIO PAZ MARTINS LEITE**, pelo o valor global de **R\$ 18.000,00** (Dezoito mil reais), referente aos itens 3 e 6. **MARIA ARNELINA DE CASTRO NETA**, pelo o valor global de **R\$ 9.075,00** (Nove mil e setenta e cinco reais) referente ao item 7, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – **RAQUEL TEIXEIRA DOS SANTOS** e **FRANCISCO ANTONIO WILLYS NOBREGA DE SOUSA** - Ordenadores de Despesas da Secretaria de Municipal de **Assistência Social e Saúde**.

Arneiroz – Ceará, 31 de Julho de 2018.

RAQUEL TEIXEIRA DOS SANTOS

Ordenador(a) de Despesas
Secretária de Assistência Social

FRANCISCO ANTONIO WILLYS NOBREGA DE SOUSA

Ordenador(a) de Despesas
Secretária de Saúde

Publicado por:

Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:86D8D200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 2018.07.27.1

ASSUNTO: Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO, A EXECUÇÃO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE.

De conformidade com o disposto no Artigo 1º e 24 inciso II, da lei federal 8.666/93 e Decreto 9.412, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS

TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO, A EXECUÇÃO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE.

Dotação Orçamentária: **10.301.0171.2.012.0001**, elemento de despesa **3.3.90.39.00**.

VENCEDOR: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA

PRAZO: 31/12/2018

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Arneiroz/CE, 30 de Julho de 2018.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA

Presidente da C.P.L

Publicado por:

Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:E437EF18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde de Arneiroz torna público o Extrato contratual sob nº **2018.07.30.2**, referente a Dispensa de Licitação nº **2018.07.27.1**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.012.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO, A EXECUÇÃO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2018

CONTRATADO: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO ANTONIO WILLYS NOBREGA DE SOUSA

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Arneiroz – CE, 30 de Julho de 2018

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:B8B26221

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**PROCURADORIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2018.05.28.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de quadra poliesportiva no parque de vaquejada do Município de Farias Brito/CE, nos moldes do Plano de Trabalho nº 1037815-85, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa M. L. CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, totalizando sua proposta no valor de R\$ 288.714,38 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Ygor de Menezes e Bezerra - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude. **Data da Homologação:** 31 de Julho de 2018.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:11638EE3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2018

EXONERA a Secretária de Assistência Social do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **KAREN DE OLIVEIRA CARVALHO MACHADO**, brasileira, casada, Assistente Social, com RG nº 91019008779-SSP/CE e portador do CPF sob o nº. 538.670.683-72, residente e domiciliado na Rua Tancredo Carvalho, nº 19, Bairro centro, Guaraciaba do Norte, do cargo de Provimento em comissão, como **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 31 dias do mês de Julho de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BF560A90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2018

Nomeia a Secretária de Assistência Social do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e

disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico, Diretivo e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeio a Sra. **TÂNIA MARIA BARBOSA PEREIRA MACEDO**, brasileira, casada, autônoma, com RG nº 20161048212-SSP/CE e portador do CPF sob o nº. 166.679.303-59, residente e domiciliado no Sítio Passagem das Pedras, cidade de Guaraciaba do Norte-CE, Estado do Ceará, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos dias 31 do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2873EC43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2018

Dispõe sobre a delegação de competência do gestor/ordenador de despesa da Secretária de Educação que compreende as seguintes unidades Orçamentárias e Órgãos municipais no que segue: Ordenamento de Despesas da Secretaria de Educação, bem como do Fundo Orçamentário da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, no uso das suas atribuições contidas na Lei Orgânica do município e Leis municipais nº 693/2001 de 08/02/01 que dispõe sobre a regulamentação da Descentralização Administrativa e Lei 1043 de 03 de Abril do ano de 2013 que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa Organizacional;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial com a finalidade de colocar as decisões administrativas mais próximas dos fatos e da solução das necessidades das pessoas;

CONSIDERANDO que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar as decisões administrativas mais célebres na solução dos problemas ligados ao interesse público ou das coletividades;

CONSIDERANDO, o que estabelece os Artigos 37,70 e 74 da Constituição federal de 1988, em consonância com o Artigo 71 da lei federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, a determinação de que se contém o parágrafo 2º do artigo 41 da carta constitucional do Estado do Ceará.

DECRETA:

Art.1º- Delega a Sra. **ANTONIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES**, Secretária de Educação, conforme portaria nº 125/2017 publicada no dia 23 de Julho de 2018, poderes para, a partir da data do dia 01 de agosto de 2018, exercer as funções de ordenador de despesas da **Secretaria de Educação, bem como do Fundo Orçamentário da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, desempenhando todos os atos, dos quais resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimentos ou dispêndios de recursos do município, e demais atos necessários a fiel execução dos atos objetos da delegação, incluindo-se, os poderes para celebrar contratos, convênios, ajustes, acordos, e outros instrumentos congêneres, pelos quais esta responda, observadas as exigências legais, ficando o mesmo obrigado a apresentação da prestação de contas de gestão de sua responsabilidade, perante o Tribunal de Contas do Municípios de forma da legislação pertinente e, igualmente, sujeito a tomada de contas realizadas pelas auditorias de controle interno ou realizadas pelo controle externo, quando ajuizadas necessárias, pelos órgãos competentes.

Art. 2º - Fica também o referido ordenador, responsável por representar o município, através do fundo, junto às instituições bancárias em conjunto com a tesouraria geral, podendo solicitar a abertura de contas, promover a movimentação e controle, assinar cartões de autógrafos e cheques, e tudo mais que for necessário para a movimentação dos recursos financeiros do fundo, bem como autorizar a abertura de procedimentos licitatórios, homologar e adjudicar, sempre em restrito cumprimento das disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Podendo ainda, assinar contratos administrativos, advindos das atividades de gestor/ordenador de despesas do fundo.

Art. 3º- Todos os atos administrativos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticadas pelo ordenador de despesas, em cumprimento a delegação de poderes, objeto deste decreto, deverão ser realizados por força de documento que comprove, devidamente, a operação transacionada e registrados na contabilidade mediante a classificação na conta adequada.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº003/2018.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, ao dia 31 (trinta e um) do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:51F42334

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 8ª ALTERAÇÃO
CONTRATUAL Nº 07.30.001.2014**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – EXTRATO DA 8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A

ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de **Guaraciaba do Norte/CE** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **07.30.001.2014**, resultante da **TOMADA DE PREÇOS N.º 05.26.2.14-FME** – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Educação – Contratada: **RAMILOS CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **09.060.561/0001-50** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO, NO DISTRITO DE MOCAMBO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, CONFORME PROJETO BÁSICO** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **06/07/2018** – Fundamentação Legal: **Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.**

Guaraciaba do Norte-CE, 06 de Julho de 2018.

KLEYTON DAMASCENO ARAGÃO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:6C5114FB

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.005/2018 - PP**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 16.005/2018 - PP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em até 30% dos equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Regional de Icó, junto a Secretaria da Saúde do município de Icó-Ce. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 14 de agosto de 2018, às 08h30min, maiores informações nasala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisco Maciel, 2194 térreo, Centro, Icó-CE, das 07:30 às 11:30 pelo telefone (88) 3561-1805 e no site:www.tce.ce.gov.br.

ICÓ(CE), 31 de julho de 2018.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:91FBDD4D

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **FRANCISCO ALMINO UCHOA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 72.294.697/0001-61, neste ato representado por, Francisco Almino Uchôa, inscrita no CPF nº 421.604.213-91, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº **2018.04.06.01-PMI-SAS**, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender a Secretaria e aos Programas Sociais, no âmbito da Secretaria Municipal

de Assistência Social, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

Valor global: R\$ 53.111,54 (cinquenta e três mil cento e onze reais e cinquenta e quatro centavos)

Prazo de Vigência: a partir do dia da sua assinatura até o dia 01 de Agosto de 2018. **Data de Assinatura:** 02 de Julho de 2018.

Unidade Gestora: Secretaria de Assistência Social.

Dotações orçamentárias: 2602.08.244.0041.2.108, 2602.08.243.0044.2.094, 2602.08.244.0042.2.110, 2602.08.244.0042.2.111, 2602.08.243.0045.2.097, 2602.08.243.0044.2.136.. **Elementos de Despesas Nº** 3.3.90.30.00 - (Material de Consumo). **Signatário(a):** Cristiano Martins de Oliveira - Ordenador de Despesa da Secretaria de Assistência Social

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se,

Iguatu (Ce), 02 de Julho de 2018.

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:2D75B737

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **FRANCIE DE CARVALHO MENDES-ME**, inscrita no CNPJ Nº 29.048.310/0001-68, neste ato representado por, Francie de Carvalho Mendes, inscrita no CPF nº 821.796.463-72, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2018.04.06.01-PMI-SAS, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender a Secretaria e aos Programas Sociais, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

Valor global: R\$ 40.035,40 (quarenta mil e trinta e cinco reais e quarenta centavos)

Prazo de Vigência: a partir do dia da sua assinatura até o dia 01 de Agosto de 2018. **Data de Assinatura:** 02 de Julho de 2018.

Unidade Gestora: Secretaria de Assistência Social.

Dotações orçamentárias: 2602.08.244.0041.2.108, 2602.08.243.0044.2.094, 2602.08.244.0042.2.110, 2602.08.244.0042.2.111, 2602.08.243.0045.2.097, 2602.08.243.0044.2.136.. **Elementos de Despesas Nº** 3.3.90.30.00 - (Material de Consumo). **Signatário(a):** Cristiano Martins de Oliveira - Ordenador de Despesa da Secretaria de Assistência Social

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se,

Iguatu (Ce), 02 de Julho de 2018.

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:CAC063C2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-015/2018-SAAE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.

POR MEIO DO PRESENTE TORNAMOS PÚBLICO QUE A LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA, FOI CANCELADA A PEDIDO DA SUPERINTENDÊNCIA DESTA AUTARQUIA, CONFORME MOTIVAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

EM 30/07/2018.

ALISSON A. DE C. HOLANDA

Pregoeiro Oficial do SAAE

Publicado por:

Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:633EB535

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA ESPORTE E LAZER AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.07.24.01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - A Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de Nº. 2018.07.24.01, do tipo menor preço (Por Lote) para a **Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o Projeto "Festival de Folclore 2018 - Um Resgate as nossas tradições"**, sendo: **Locação de arquibancada, som, palco, equipamento de projeção, decoração temática; aquisição de camisetas, banner, troféus, refeições e passagens dos jurados; serviços de hospedagem; premiações e cachê de banda de renome regional, de responsabilidade da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Irauçuba/CE**, com data de abertura para o dia **14 de agosto de 2018, às 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, Centro.

Irauçuba/CE, 27 de julho de 2018.

Mais Informações pelo telefone: 88/3635.1133.

ÂNGELA MARIA DOROTEU RODRIGUES

Pregoeira.

ROGÉRIO BARBOSA MESQUITA

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:42EF6BA3

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO DECRETO Nº 042/2018.

DECRETO Nº 042/2018.

Regulamenta o sorteio de prêmio entre os contribuintes que se encontrem adimplentes com seus tributos, nos termos do art. 337 do Código Tributário Municipal, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA/CE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 97 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 337 da Lei Complementar Municipal Nº 005/2017 – Código Tributário do Município de Jaguarétama-CE.

CONSIDERANDO que o sorteio de prêmios entre os contribuintes adimplentes com os tributos municipais incentiva o pagamento em dia e promove campanhas de arrecadação de recursos financeiros próprios.

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

DECRETA:

Art. 1º – No mês de dezembro de 2018, em dia a ser amplamente divulgado nos veículos de comunicação local, haverá um sorteio de uma motocicleta POP 110i entre os contribuintes que estejam adimplentes com os tributos municipais até o último dia útil do mês de novembro de 2018.

Art. 2º – O local do sorteio se dará em ambiente público municipal, sendo que a entrega do prêmio realizar-se-á ao término do respectivo sorteio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 31 de julho de 2018; 152º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Júnior de Sousa

Código Identificador:FE92725A

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIARIA Nº 3007001/18**

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho**, no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO IMPULSO DE VIDA, NA CIDADE DE FORTALEZA/CE.

NOME: VANESSA MARIA VIEIRA FELIX

CPF: 026.621.003-11

CARGO: PSICÓLOGA/CREAS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO

DESTINO: FORTALEZA

UF: CE

PERÍODO DA VIAGEM: 31 DE JULHO Á 01 DE AGOSTO 2018

VALOR DA DIÁRIA: 159,90

QUANTIDADE: 02

TOTAL CONCEDIDO: 319,80

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretária Municipal de Desenv. Social e do Trabalho, em 30 de julho de 2018.

ERICA LORENA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Desenv. Social e do Trabalho

Publicado por:

Franciele Landim de Araújo

Código Identificador:B758B4DF

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIARIA Nº 3007002/18**

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho**, no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO PROJETO VIDAS PRESERVADAS NOS MUNICÍPIOS, NA CIDADE DE FORTALEZA/CE.

NOME: IRACEMA TAVARES SERAFIM

CPF: 891.814.763-53

CARGO: COORDENADORA DE GESTÃO – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO

DESTINO: FORTALEZA

UF: CE

PERÍODO DA VIAGEM: 30 DE JULHO Á 01 DE AGOSTO 2018

VALOR DA DIÁRIA: 284,25

QUANTIDADE: 02

TOTAL CONCEDIDO: 568,50

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretária Municipal de Desenv. Social e do Trabalho, em 30 de julho de 2018.

ERICA LORENA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Desenv. Social e do Trabalho

Publicado por:

Franciele Landim de Araújo

Código Identificador:8AB8FC73

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
001/2018SEOB-TP - SECRETARIA DE OBRAS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – AVISO DE LICITAÇÃO – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça-CE torna público o Edital de **TOMADA DE PREÇOS 001/2018SEOB-TP** - SECRETARIA DE OBRAS, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de construção, remodelação e eficiência energética do Município de Mombaça, de responsabilidade da Secretaria de Obras. Abertura dia 20 de agosto de 2018 às 14:00hs, na sala da CPL, na rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça – Ceará. Informações no endereço retro mencionado, no horário de 08:00h às 12:00h.

Mombaça-CE, 30 de Julho de 2018.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva

Código Identificador:08D539AD

GABINETE DO PREFEITO

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
001/2018INFR-CP – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – AVISO DE LICITAÇÃO – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça -CE torna público o Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018INFR-CP** – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, para Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**. Abertura dia 03/09/2018 às 14:00hs, na sala da CPL, na rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça – Ceará. Informações no endereço retro mencionado, no horário de 08:00h às 12:00h.

Mombaça-CE, 30/07/2018.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva

Código Identificador:352A730B

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATODOINSTRUMENTOCONTRATUAL Nº
30071801SESA**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 30071801SESA.MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018DIVE – PP – SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO: Contratação de pessoa física/jurídica para fornecimento de refeições prontas, destinadas a Secretaria de Saúde do município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA DE SAÚDE.UNID.ORÇ./PROJETOATIVIDADE:** 0901.10301.0011.2.027. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00- **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO SUS. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 759,50 (setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data da assinatura do contrato, tendo validade por 30 (trinta dias). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** ELAINE CRISTINA MOTA DE ALENCAR (Titular) da empresa ELAINE CRISTINA MOTA DE ALENCAR – ME.

MOMBAÇA - CE, 30 de julho de 2018.

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva

Código Identificador:3A779F56

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
16071801SESA**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 16071801SESA.MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017DIVE – PP – SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO: Registro de Preços, Consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de rouparias para o hospital público municipal, fardamentos para uso dos agentes de endemias e dos agentes comunitários de saúde, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA DE SAÚDE.UNID.ORÇ./PROJETOATIVIDADE:** 0901.10.301.0011.2.027/0901.10.302.0012.2.030. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00- **FONTE DE RECURSOS:** SUS/RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE 15%. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 287.193,00 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e noventa e três reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** R\$ 287.193,00 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e noventa e três reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** MARIA DO CARMO EVANGELISTA MOREIRA MARTINS (Sócia Administradora) da empresa ROUPLÉV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

MOMBAÇA - CE, 16 de julho de 2018.

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva

Código Identificador:FCC72ADD

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 07.30.001, DE 30 DE JULHO DE 2018

Súmula: dispõe sobre abertura de crédito adicional ao orçamento da prefeitura e da outras providências.

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que preceitua a Lei Nº. 801.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento da despesa do município para o corrente exercício financeiro, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões):
SECRETARIA DE EDUCACAO BASICA
01.05.05.12.122.037.2 207 2 02 - 3.1.90.13.00 - 100.000,00
TOTAL ORGÃO: 100.000,00
TOTAL: 100.000,00

Art. 2º. Os recursos oriundos a cobertura do crédito citados no artigo primeiro deste decreto são provenientes de ANULAÇÃO DA DOTAÇÃO.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
01.14.14.12.361.231.2 209 2 14 - 3.1.90.13.00 - 100.000,00
TOTAL ORGÃO: 100.000,00
TOTAL: 100.000,00

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, EM 30 DE JULHO DE 2018.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Almiro Vieira de Souza

Código Identificador:EA7339EB**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 07.30.002, DE 30 DE JULHO DE 2018**

Súmula: dispõe sobre abertura de crédito adicional ao orçamento da prefeitura e da outras providências.

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que preceitua a Lei Nº. 801.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento da despesa do município para o corrente exercício financeiro, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 717.000,00 (Setecentos e dezessete mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.16.16.08.244.137.2 293 2 24 - 3.3.90.30.00 - 80.000,00

02.16.16.08.244.137.2 293 2 24 - 3.3.90.36.00 - 10.000,00

02.16.16.08.244.137.2 293 2 24 - 3.3.90.39.00 - 10.000,00

02.16.16.08.244.137.2 294 2 24 - 3.3.90.30.00 - 80.000,00

TOTAL ORGÃO: 180.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.15.15.10.301.171.2 241 2 09 - 3.3.90.39.00 - 70.000,00

02.15.15.10.302.176.2 243 2 09 - 3.3.90.39.00 - 70.000,00

TOTAL ORGÃO: 140.000,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

01.10.10.20.606.441.2 238 1 01 - 3.3.90.30.00 - 50.000,00

01.10.10.20.606.441.2 238 1 01 - 3.3.90.36.00 - 10.000,00

TOTAL ORGÃO: 60.000,00

SECRETARIA DE EDUCACAO BASICA

01.05.05.12.122.037.2 207 2 02 - 3.3.90.30.00 - 100.000,00

01.05.05.12.122.037.2 207 2 02 - 3.3.90.32.00 - 7.000,00

TOTAL ORGÃO: 107.000,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

01.04.04.28.843.964.2 206 1 01 - 3.3.90.30.00 - 50.000,00

TOTAL ORGÃO: 50.000,00

SECRETARIA DE SAUDE

02.11.11.10.301.171.2 239 2 03 - 3.3.90.32.00 - 30.000,00

02.11.11.10.301.171.2 239 2 03 - 3.3.90.39.00 - 100.000,00

TOTAL ORGÃO: 130.000,00

SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS

01.09.09.04.122.037.2 235 1 01 - 3.3.90.30.00 - 50.000,00

TOTAL ORGÃO: 50.000,00

TOTAL: 717.000,00

Art. 2º. Os recursos oriundos a cobertura do crédito citados no artigo primeiro deste decreto são provenientes de ANULAÇÃO DA DOTAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

02.22.22.08.243.137.2 300 1 01 - 3.3.90.30.00 - 4.500,00

02.22.22.08.243.137.2 300 1 01 - 3.3.90.36.00 - 7.000,00

02.22.22.08.243.137.2 300 1 01 - 3.3.90.39.00 - 7.000,00

02.22.22.08.243.137.2 300 1 01 - 4.4.90.52.00 - 4.500,00

02.22.22.08.243.137.2 300 2 26 - 3.3.90.30.00 - 4.500,00

02.22.22.08.243.137.2 300 2 26 - 3.3.90.36.00 - 7.000,00

02.22.22.08.243.137.2 300 2 26 - 3.3.90.39.00 - 7.000,00

02.22.22.08.243.137.2 300 2 26 - 4.4.90.52.00 - 4.500,00

TOTAL ORGÃO: 46.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.16.16.08.243.131.2 299 2 24 - 3.3.90.39.00 - 15.000,00

02.16.16.08.244.137.2 294 1 01 - 3.3.90.39.00 - 10.000,00

02.16.16.08.244.137.2 294 2 36 - 3.3.90.36.00 - 15.000,00

02.16.16.08.244.137.2 294 2 36 - 3.3.90.39.00 - 20.000,00

02.16.16.08.244.137.2 301 2 24 - 3.3.90.30.00 - 4.500,00

02.16.16.08.244.137.2 301 2 24 - 3.3.90.33.00 - 2.500,00

02.16.16.08.244.137.2 301 2 24 - 3.3.90.36.00 - 9.500,00

02.16.16.08.244.137.2 301 2 24 - 3.3.90.39.00 - 9.500,00

02.16.16.08.244.137.2 301 2 24 - 4.4.90.52.00 - 4.500,00

02.16.16.08.244.137.2 302 2 24 - 3.3.90.30.00 - 4.500,00

02.16.16.08.244.137.2 302 2 24 - 3.3.90.33.00 - 2.500,00

02.16.16.08.244.137.2 302 2 24 - 3.3.90.36.00 - 9.500,00

02.16.16.08.244.137.2 302 2 24 - 3.3.90.39.00 - 4.500,00

TOTAL ORGÃO: 111.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.14.14.12.361.231.2 209 2 14 - 3.3.90.30.00 - 100.000,00

TOTAL ORGÃO: 100.000,00

GABINETE DO PREFEITO

01.02.02.04.122.037.2 202 1 01 - 4.4.90.52.00 - 20.000,00

TOTAL ORGÃO: 20.000,00

OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO

01.20.20.04.122.037.2 230 1 01 - 3.3.90.30.00 - 5.000,00

01.20.20.04.122.037.2 230 1 01 - 3.3.90.31.00 - 4.500,00

01.20.20.04.122.037.2 230 1 01 - 3.3.90.32.00 - 4.500,00

01.20.20.04.122.037.2 230 1 01 - 3.3.90.35.00 - 4.500,00

01.20.20.04.122.037.2 230 1 01 - 3.3.90.41.00 - 4.500,00

01.20.20.04.122.037.2 230 1 01 - 3.3.90.43.00 - 4.500,00

01.20.20.04.122.037.2 230 1 01 - 3.3.90.48.00 - 4.500,00

01.20.20.04.122.037.2 230 1 01 - 3.3.90.92.00 - 4.500,00

01.20.20.04.122.037.2 230 1 01 - 3.3.90.93.00 - 4.500,00

01.20.20.04.122.037.2 230 1 01 - 4.4.90.61.00 - 4.500,00

TOTAL ORGÃO: 45.500,00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.08.08.08.122.037.2 223 1 01 - 3.3.90.36.00 - 22.500,00

TOTAL ORGÃO: 22.500,00

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

01.06.06.13.392.307.2 220 1 01 - 3.3.90.39.00 - 22.000,00

TOTAL ORGÃO: 22.000,00

SECRETARIA DE EDUCACAO BASICA

01.05.05.12.122.037.2 207 2 02 - 3.3.90.92.00 - 7.000,00

TOTAL ORGÃO: 7.000,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

01.04.04.04.122.037.2 205 1 01 - 3.3.90.31.00 - 4.500,00

01.04.04.04.122.037.2 205 1 01 - 3.3.90.32.00 - 4.500,00

01.04.04.04.122.037.2 205 1 01 - 3.3.90.36.00 - 20.000,00

01.04.04.04.122.037.2 205 1 01 - 3.3.90.41.00 - 4.500,00

01.04.04.04.122.037.2 205 1 01 - 3.3.90.43.00 - 4.500,00

01.04.04.04.122.037.2 205 1 01 - 3.3.90.48.00 - 4.500,00

01.04.04.04.122.037.2 205 1 01 - 4.4.90.61.00 - 4.500,00

01.04.04.28.843.964.2 206 1 01 - 3.3.90.36.00 - 47.500,00

TOTAL ORGÃO: 94.500,00

SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS

01.07.07.15.451.412.1 119 2 22 - 4.4.90.51.00 - 49.000,00

01.07.07.16.482.351.1 114 2 18 - 4.4.90.51.00 - 25.000,00

01.07.07.16.482.351.1 114 2 22 - 4.4.90.51.00 - 25.000,00

01.07.07.16.482.351.1 115 1 01 - 3.3.90.51.00 - 15.000,00

01.07.07.16.482.351.1 115 2 18 - 4.4.90.51.00 - 50.000,00

01.07.07.16.482.351.1 115 2 22 - 4.4.90.51.00 - 10.000,00

01.07.07.25.752.566.1 120 2 18 - 4.4.90.51.00 - 55.000,00

01.07.07.25.752.566.1 120 2 22 - 4.4.90.51.00 - 19.000,00

TOTAL ORGÃO: 248.000,00

TOTAL: 717.000,00

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, EM 30 DE JULHO DE 2018.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Almiro Vieira de Souza

Código Identificador:37153378**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 164/2018 DE 31 DE JULHO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **HALLANA DE LIMA TELES**, portadora do CPF Nº 029.937.183-20, do cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL** da Unidade Mista de Saúde Ana Alencar Alves junto à Secretaria de Saúde do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2018.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Almiro Vieira de Souza

Código Identificador:D9968B92

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 165/2018 DE 31 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **HALLANA DE LIMA TELES**, portadora do CPF Nº 029.937.183-20, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, junto à Secretaria de Saúde do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2018.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Almiro Vieira de Souza

Código Identificador:0B0D5080

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 166/2018 DE 31 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MICHELYNE MATIAS ALVES**, portadora do CPF Nº 931.427.813-15, para exercer o cargo de **DIRETOR DO SETOR DE IMUNIZAÇÃO** da Secretaria de Saúde do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE JULHO DE 2018.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Almiro Vieira de Souza

Código Identificador:8BF19008

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 17/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 17/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.

MARIA MARILENE DE OLIVEIRA ALENCAR, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **ERENIR GOMES DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Assistente Social/Técnica de Gestão do SUAS**, três (03) diárias no valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais), perfazendo o total de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais) para participar da **Oficina de formação em Proteção Social Básica, Especial Gestão do SUAS e Vigilância Socioassistencial**, a ser realizada de **03 a 05 de agosto de 2018**, no Auditório do SENAC - Rua São Luís – São Miguel – Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 31 de julho de 2018.

MARIA MARILENE DE OLIVEIRA ALENCAR

Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:

Erenir Gomes da Silva Oliveira

Código Identificador:CD35292E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 18/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 18/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.

MARIA MARILENE DE OLIVEIRA ALENCAR, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **CÍCERA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Coordenadora da Vigilância Socioassistencial**, três (03) diárias no valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais), perfazendo o total de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais) para participar da **Oficina de formação em Proteção Social Básica, Especial Gestão do SUAS e Vigilância Socioassistencial**, a ser realizada de **03 a 05 de agosto de 2018**, no Auditório do SENAC - Rua São Luís – São Miguel – Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 31 de julho de 2018.

MARIA MARILENE DE OLIVEIRA ALENCAR

Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:440A37EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO CONTRATUAL Nº SI-TP003/18

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Governo Municipal do Município de Nova Russas/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da TOMADA DE PREÇO nº SI-TP003/18:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM RUAS DE LOCALIDADES RURAIS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:0701.15.451.0047.1.032

VALOR GLOBAL:R\$464.371,49 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos)

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00

SUB ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.99

CONTRATADO:R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte dias) a partir da data de assinatura.

ASSINA PELO CONTRATADO: Romullo Paula Teles.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Anderson Pedrosa Magalhães.

Nova Russas/CE, 23 de julho de 2018.

JOSE ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES

Secretario de Infra Estrutura e Urbanismo

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:29510D58

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 030/2018/PMNR DE 31 DE JULHO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:

DETERMINAR que se pague a Sra. **ÉRICA HOLANDA PEDROSA** – Secretária do Trabalho e Assistência Social – a importância de **R\$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **31 de Julho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE**, onde irá **tratar de assuntos de interesse do Município junto a APDMCE**. Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 1308 2.072 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em **31 de Julho de 2018**.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euarda Sousa Alves
Código Identificador:61DA116A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 063, DE 30 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Sr. Jamil Almeida Pinto**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, § 3º, da Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004,

CONSIDERANDO a escala programática de férias dos servidores públicos efetivos para o exercício de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores públicos a seguir especificados, conforme tabela abaixo:

NOME SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JOSÉ HERMILSON FERREIRA DA SILVA	15/10/2016 a 14/10/2017	01/08/2018 30/08/2018
FRANCIVAR DE MOURA ABREU	14/01/2017 a 13/01/2018	01/08/2018 30/08/2018
ALEXANDRO MARQUES LISBOA	03/03/2017 a 02/03/2018	01/08/2018 30/08/2018
ANTONIO PERES MARTINS	01/06/2017 a 31/05/2018	01/08/2018 30/08/2018
EDUARDO DA SILVA ALVES	02/03/2017 a 01/03/2018	01/08/2018 30/08/2018

Parágrafo único. As férias concedidas estão em conformidade com o disposto no art. 78, § 1º, da Lei Municipal nº 527/2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Nova Russas/CE, aos 30 de julho de 2018.

JAMIL ALMEIDA PINTO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:63403814

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 059/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE** exonerar Sra. **MARIA ELIZABETE SOUZA AMARAL BARBOSA** do cargo em comissão de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR**, em suplência a conselheira titular em Férias, pelo prazo de 30 dias, cargo da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social Orgão da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013. Esta Portaria deverá surtir seus efeitos a partir da data de publicação, e pelo prazo determinado acima.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 31 dias do mês julho de 2018.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:DC5D785B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 326/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, à servidora **MIRIAM FERREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DA AÇÃO BÁSICA, 01 (uma) diária** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, no dia **01 de agosto de 2018**, a fim de Participar do II encontro Informativo da Linha de Ação Jovem Bolsista.

§ 1º. O valor da Diária é de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.

§ 2º. Fica a Gestora do Fundo Municipal de Assistência social autorizada a ordenar o pagamento total da Diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 30 de julho de 2018.

FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jandson Furtado Nogueira

Código Identificador:3C587F09

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria de Saúde da PMP torna público que realizará no dia **13 de Agosto de 2018, às 09h00m** no site www.bll.org.br, o **Pregão Eletrônico Nº 20180724.01-PE**, referente à **Locação de 10 (dez) Concentradores de oxigênio, 03 (três) Bipap e 01 (um) Ventilador Trilogy com umidificador aquecido (inclusive todos os acessórios necessários ao uso do equipamento) para Atenção Básica do Município de Pindoretama/CE**. O Edital estará disponível nos sites www.bll.org.br ou <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>, e na sede da PMP no período de 08h00m as 14h00m, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso.

Pindoretama-Ce, 30 de Julho de 2018.

JOSÉ JOACILIO AIRES ALBINO

Pregoeiro

Publicado por:

Ronaldo Luis de Almeida

Código Identificador:6B007349

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E SERVIÇOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP2018/050DEMASP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, através do **Departamento Municipal da Administração de Bens e Serviços Públicos**, faz publicar o **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP2018/050DMASP – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, cujo objeto Contratação de Empresa Especializada em Consultoria para estudo e levantamento da contribuição da Iluminação Pública-Cip e recuperação de créditos em favor do Município de Quixadá, de

Responsabilidade do Departamento Municipal da Administração de Bens e Serviços Públicos do Município de Quixadá./Ce. Torna Público que fica Homologado o processo supracitado em favor da empresa: **THALITA SOARES RIMES ME**, inscrita no CNPJ nº **29.813.352/0001-48**, com valor de Global de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**.

Quixadá, Ceará, 31 de Julho de 2018.

Publicado por:

José Wellington Barbosa da Silva

Código Identificador:E5BBAB26

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.941 DE 04 DE JULHO DE 2018.

LEI Nº 2.941 DE 04 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE A MEDALHA RACHEL DE QUEIROZ A MARIA ANGELICA NOGUEIRA BEZERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Pela sua atividade como Escritora através de 10 livros de Poesias, Prosas e Crônicas escritas, fica concedida a Medalha Rachel de Queiroz a Maria Angélica Nogueira Bezerra.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 11 dias do mês de julho de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES

Prefeito de Quixadá

Publicado por:

Priscila de Souza Almeida

Código Identificador:CDB7BCFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.940 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

LEI Nº 2.940 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

DENOMINA DE NELSON QUEIROZ DE OLIVEIRA A ESTRADA VICINAL DE QUIXADÁ QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominada de Nelson Queiroz de Oliveira a estrada vicinal que nasce na Sede de Quixadá e segue no sentido poente/nascente passando pelo Bairro Boto, e localidades de Japão, Ramalhete, quatro Bocas, Boqueirão até a sede de Valência, ponto final.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 21 dias do mês de junho de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES

Prefeito de Municipal de Quixadá

Publicado por:

Priscila de Souza Almeida

Código Identificador:C6DA8194

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.939 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

LEI Nº 2.939 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS COMAD, INSTITUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, destinado a auxiliar e cooperar com as atividades de prevenção, fiscalização, repressão do tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física e psíquica, e na recuperação de dependentes no município de Quixadá-CE.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal Antidrogas se integrará na ação conjunta e articulada de todos os órgãos de níveis federal, estadual e municipal que compõem o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, por intermédio da Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas do Estado do Ceará.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Antidrogas compete:

I – propor programa municipal de prevenção ao uso indevido e abuso de drogas e entorpecentes, compatibilizando-o com a respectiva política estadual, proposta pelo Conselho Estadual, bem como acompanhar a sua execução;

II – coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação de tráfico e do uso indevido e abuso de drogas;

III – estimular e cooperar com serviços que visem ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes;

IV – colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;

V – estimular estudos e pesquisa sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

VI – propor ao Prefeito Municipal medidas que visem a atender os objetivos previstos nos incisos anteriores;

VII - apresentar sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento a autoridades e órgãos municipais, estaduais e federais.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º - O Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, será constituído por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelos seguintes órgãos, entidades e segmentos do Município de Quixadá/CE:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Ação Social;

IV – 01 (um) representante da Polícia Militar do Município;

V – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

VI – 05 (cinco) representantes de Associações de Moradores ou Conselhos Comunitários, Sindicatos de Classe e de Trabalhadores, e Entidades Religiosas.

Parágrafo Único - Os conselheiros indicados pelas suas entidades ou órgãos serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 4º - O Conselho Municipal Antidrogas será presidido pelo representante eleito pelos conselheiros e se regerá por regimento próprio que será aprovado por seus membros.

Art. 5º - O mandato dos membros do Conselho Municipal Antidrogas terá duração de 02 (dois) anos, e será sem remuneração.

CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS

Art. 6º - Fica instituído o Fundo Municipal Antidrogas, destinado ao atendimento das despesas geradas pelo Programa Municipal de Políticas Públicas Antidrogas - COMAD.

Art. 7º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Políticas Antidrogas:

I - dotações orçamentárias próprias do Município;

II - repasse, subvenções, doações, contribuições ou quaisquer outras transferências de recursos de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ou ainda, de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

III - receitas de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, para repasse a entidades governamentais e não governamentais executoras do Sistema Nacional de Políticas Sobre Drogas;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizados na forma da Lei;

V - doações em espécie, feitas diretamente ao Fundo Municipal de Políticas

sobre Drogas;

VI - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas;

VII - rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes de aplicação de seus recursos financeiros.

Art. 8º - Os atos de gestão orçamentária e financeira do Fundo Municipal Antidrogas serão realizados conforme normas e procedimentos da administração pública, nos termos da legislação vigente;

Art. 9º - Os recursos do Fundo Municipal Antidrogas serão, obrigatoriamente, depositados em agência bancária, em conta especial a ser criada, com a denominação do Fundo Municipal Antidrogas, geridos pelo Conselho Municipal Antidrogas (COMAD).

Art. 10º - Os serviços contábeis do Fundo Municipal Antidrogas serão executados pelo Setor de Contabilidade do Município de Quixadá/CE.

Art. 11º - A receita arrecadada pelo Fundo Municipal Antidrogas aplicar-se-á em conformidade com a deliberação do Conselho, desde que prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 12º - Os recursos orçamentários e financeiros necessários a manutenção do COMAD, oriundos de dotação próprias consignadas na Lei Orçamentária, serão liberados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Plano de Aplicação devidamente aprovado.

Art. 13º - Os recursos do Fundo Municipal Antidrogas serão aplicados:

I - no financiamento total ou parcial de programas e procedimentos que visem alcançar as metas propostas na política municipal sobre drogas aprovados pelo COMAD;

II - na promoção de estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de substâncias psicoativas que determinem dependência química;

III - na capacitação permanente dos conselheiros, agentes das entidades cadastradas e comunidade;

IV - na aquisição de material permanente, de consumo e outros necessários ao desenvolvimento dos programas acima mencionados;

V - na construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação dos serviços necessários à execução da política pública municipal sobre drogas, inclusive para alojar a sede da COMAD, se for o caso;

VI - no atendimento de despesas diversas de caráter urgente, necessários à execução de ações do COMAD, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - O detalhamento da constituição e gestão, assim como tudo que diga respeito ao Conselho Municipal Antidrogas, deverá constar no Regimento Interno do COMAD.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º - O Conselho Municipal Antidrogas solicitará informações de qualquer órgão público municipal, sendo assegurada a resposta.

Art. 15º - O COMAD terá sua competência estendida de forma complementar e suas condições de funcionamento determinadas nos termos do seu Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei e homologado pelo Prefeito Municipal, por ato específico, após aprovação do Conselho, que se dará pela maioria absoluta dos seus membros.

Art. 16º - Os casos omissos, não previstos nesta Lei serão analisados pelo COMAD e normatizados via Decreto.

Art. 17º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas pelas verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 18º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, 21 de junho de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:02DCF35C

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.938 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

LEI Nº 2.938 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

DENOMINA A RUA FERNANDO VIANA NOBRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominada de Fernando Viana Nobre a Rua nº 01 do Loteamento Baviera Ville, Bairro Baviera, que nasce na Rua Francisco Alves e segue no sentido Oeste/Leste até encontrar domicílios já existentes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 14 dias do mês de junho de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito de Municipal de Quixadá

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:890D77A2

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.937 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

LEI Nº 2.937 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE RETENTOR DE AR REDE HIDRÁULICA PELA CONCESSIONÁRIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTOS D'ÁGUA E COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - A empresa concessionária dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários, cuja outorga foi autorizado pela Lei Municipal nº 2.122/03, a partir da vigência da presente lei e no prazo máximo de 90(noventa) dias obrigatoriamente e sem ônus para o consumidor, deverá instalar um retentor de ar em cada unidade residencial, comercial, industrial ou de qualquer outro tipo de atividade, onde prestar o serviço de abastecimento d'água.

Art. 2º - O não cumprimento do disposto na presente lei pela empresa concessionária implicará na suspensão imediata da concessão para exploração do serviço de abastecimento d'água.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 14 dias do mês de junho de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito de Municipal de Quixadá

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:BEAFCEFF

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.943 DE 11 DE JULHO DE 2018.

LEI Nº 2.943 DE 11 DE JULHO DE 2018.

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º E 2º DA LEI 2.830 DE 14 DE JULHO DE 2016, QUE TRATA DA DOAÇÃO E DESAFETAÇÃO DE UM TERRENO LOCALIZADO EM UMA ÁREA VERDE, NO LOTEAMENTO VILA ALDÊNIA, NO BAIRRO DO CARRASCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei 2.830 de 14 de julho de 2016, que passa a ter o seguinte teor:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizada a doar e desafetar um terreno localizado em uma área verde, reservado a Prefeitura Municipal de Quixadá, no loteamento Vila Aldênia, bairro Carrascal, de propriedade da Empresa Santa Rosa Empreendimentos Ltda, com uma área total de 13.192,00 m² (treze mil, cento e noventa e dois metros quadrados), com as seguintes limitações: Ao norte, com a quadra 12 e 11; Ao oeste com as quadras 05,06 e 07; ao Sul com a Santa Rosa Empreendimentos Imobiliários Ltda; e ao leste com a associação recreativa dos Monólitos de Quixadá a Sociedade São Vicente de Paulo, com CNPJ nº 11.341.531/0001-64.

Art. 2º - Fica alterada a redação do artigo 2º, da Lei 2.830 de 14 de julho de 2016, que passa a ter o seguinte teor:

Art. 2º - A posse sobre o imóvel objeto da doação de que trata essa Lei, o donatário poderá fazer o uso que lhe aprouver.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário e mantém os demais dispositivos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 11 dias do mês de julho de 2018.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES

Prefeito de Quixadá

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:83F03559

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.944 DE 11 DE JULHO DE 2018.

LEI Nº 2.944 DE 11 DE JULHO DE 2018.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR UM TERRENO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar e desafetar à Diocese de Quixadá, entidade religiosa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.721.749/0001-77, com endereço a Rua Basílio Pinto, 1149, Combate, Quixadá/CE, CEP: 63.903-415, um imóvel de sua propriedade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis 3º Ofício da Comarca de Quixadá-Ceará, sob o nº 1230.

Art. 2º - O imóvel urbano doado refere-se a área institucional nº 05 do Loteamento Rachel de Queiro – Quixadá – CE, com área de 3.864,00 m² (três mil, oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados), a ser desmembrado da matrícula nº 1230, do Cartório de Registro Imobiliário do 3º Ofício desta Comarca, possuindo as seguintes medidas e confrontações:

Frente para a Avenida Sul, medindo 92,00 metros;
Fundos para a Rua Três, medindo 92,00 metros;
Lado direito para a área do CRAS, medindo 42,00 metros;
Lado esquerdo para o lajeiro, área verde, medindo 42,00 metros.

Art. 3º - A doação do imóvel urbano acima descrito tem por objetivo a construção de um templo religioso, não podendo o donatário transferi-lo para terceiros.

Art. 4º - As despesas decorrentes de Escrituração Pública correrão por conta da Diocese de Quixadá.

Art. 5º - A Diocese de Quixadá tem prazo de 03 (três) anos para construir a obra de que trata esta lei, sob pena de reversão automática do terreno doado ao patrimônio do Município.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 11 dias do mês de julho de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:02A2F390

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.945 DE 11 DE JULHO DE 2018.

LEI Nº 2.945 DE 11 DE JULHO DE 2018.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR UM TERRENO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar e desafetar ao Centro de Desenvolvimento do Trabalho Integral ao Social - CDTIS, organização não governamental, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.027.097/0001-02, com endereço a Av. Plácido Castelo, 1559, Terminal Rodoviário, Centro, Quixadá/CE, CEP: 63.900-069, um imóvel de sua propriedade,

matriculado no Cartório de Registro de Imóveis 3º Ofício da Comarca de Quixadá-Ceará, sob o nº 1230.

Art. 2º - O imóvel urbano doado refere-se a área verde de nº 02 do Loteamento Rachel de Queiro – Quixadá – CE, com área de 2.727,36 m² (dois mil, setecentos e vinte e sete metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), a ser desmembrado da matrícula nº 1230, do Cartório de Registro Imobiliário do 3º Ofício desta Comarca, possuindo as seguintes medidas e confrontações:

Frente para a Rua 06, medindo 36,70 metros;
Fundos para a Rua SDO (Sem Denominação Oficial), medindo 41,62 metros;

Lado direito para a área verde nº 02, medindo 64,50 metros.

Lado esquerdo para a área da Escola, medindo 84,20 metros;

Art. 3º - A doação do imóvel urbano acima descrito tem por objetivo a construção da sede do CDTIS, não podendo o donatário transferi-lo para terceiros.

Art. 4º - As despesas decorrentes de Escrituração Pública correrão por conta do CDTIS.

Art. 5º - O Centro de Desenvolvimento do Trabalho Integral ao Social - CDTIS tem prazo de 03 (três) anos para construir a obra de que trata esta lei, sob pena de reversão automática do terreno doado ao patrimônio do Município.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 11 dias do mês de julho de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:EAE0EE67

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Nº001/2017

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº001/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO ALESSANDRO NOTTEGAR - ESCOLA RAINHA DA PAZ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 23.444.748/0001/89, com sede à Rua Tabela Enéas, 649, Altos, Centro, Quixadá - Ceará, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Educação de Quixadá, **JOSÊNIA DE FRANÇA COSTA**, brasileira, funcionária pública, portador da Cédula de Identidade nº 95002515446 – SSP-CE, inscrito no CPF sob nº 724241503-97, por delegação de poderes, conforme Ato nº 02.01.007/2017 e a **ASSOCIAÇÃO ALESSANDRO NOTTEGAR/ESCOLA RAINHA DA PAZ** inscrita no CNPJ – sob o nº 23.445.059/0001-99, com sede na Av. Dr. Alessandro Nottegar, 707 – Nova Jerusalém – Quixadá - Ceará, representado neste ato pelo Senhor, **MÁRIO GRANUZZO**, portador da Cédula de Identidade nº 2007702875-3 – SSP-CE, inscrito no CPF sob nº 480.557.003-20, residente e domiciliado na Avenida Dr. Alessandro Nottegar, 687, Nova Jerusalém, nesta cidade de Quixadá-Ceará doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente convênio tem fundamentação legal na Lei Federal nº13.019 de 31 de Julho de 2014, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e combinado com a lei municipal nº 2.425, de 12.03.2010.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio 001/2017, por mais 05(cinco) meses a contar de 16 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do convênio Nº001/2017 não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

E por estarem, assim, justas e acertadas as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Quixadá (Ce), 17 de fevereiro de 2018

JOSÊNIA DE FRANÇA COSTA

Secretária Municipal de Educação

MÁRIO GRANUZZO

Representante da Associação

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Priscila de Souza Almeida

Código Identificador:E8C3F73F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nºs 2018.06.20.01SME, 2018.06.20.02SME e 2018.06.20.03SME, PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP2018/025SME – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Objeto: Aquisição de material de higiene pessoal e materiais de consumo diversos, destinados aos Centros de Educação Infantil de responsabilidade da Secretaria de Educação do município de Quixadá. Dotação Orçamentária: 0801.12.365.0102.2.030 – Funcionamento da Rede de Educação Infantil – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso: FNDE/ FUNDEB 40%. Empresas: 1. C H BRITO ROLIM – ME, inscrita no CNPJ nº26.341.331/0001-89, com valor total de R\$ 23.289,00 (vinte e três mil duzentos e oitenta e nove reais). 2. FUTURA COMERCIAL & SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 23.765.898/0001-94, com valor total de R\$ 21.969,80 (vinte e um mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). 3. F ELIO FERREIRA PONTES – ME, inscrita no CNPJ nº 26.393.753/0001-06, com valor total de R\$ 4.962,20 (quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos). 4. VITÓRIA DISTRIBUIDORA, COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.686.463/0001-60, com valor total de R\$ 15.351,18 (quinze mil trezentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 65.302,18 (sessenta e cinco mil trezentos e dois reais e dezoito centavos), Josênia de França Costa Secretária de Educação: Vigência dos Contratos:- 20/06/2018 à 31/12/2018. Prefeitura Municipal de Quixadá. Data dos Contratos: 20 de junho de 2018.

Publicado por:

José Wellington Barbosa da Silva

Código Identificador:AD438B78

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, através da Secretaria de Educação, fazem publicar o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PP2018/026SME – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, cujo objeto é a **Aquisição de equipamentos, material de cozinha e materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Quixadá**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital. Torna Público que fica Homologado o processo supracitado em favor das empresas: 1.

CCK COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.065.938/0001-22, com valor total de R\$ 343.522,08 (trezentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte e dois reais e oito centavos); 2. F ELIO FERREIRA PONTES – ME, inscrita no CNPJ nº 26.393.753/0001-06, com valor total de R\$ 307.455,62 (trezentos e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos); 3. K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.971.041/0001-03, com valor total de R\$ 30.297,80 (trinta mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos); 4. MARINHO SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.458.279/0001-63, com valor total de R\$ 57.999,90 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), perfazendo o valor global contratado de **R\$ 739.275,40 (setecentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

JOSÊNIA DE FRANÇA COSTA

Secretária Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Quixadá, Ceará, 31 de julho de 2018.

Publicado por:

José Wellington Barbosa da Silva

Código Identificador:91CB7D4A

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001.31.07.2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) Maria de Fatima Brito Fonseca, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Padrão II: Telefonista, Matrícula 041410-7, referente ao período aquisitivo de 04.05.2013 a 04.05.2018 pelo prazo de 03 (três) meses para gozo no período de 31 de julho de 2018 a 28 de outubro de 2018, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de julho de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 31 dias do mês de julho de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:CDB13C40

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 002.31.07/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. Maria José Maia, do cargo de Procurador Adjunto, simbologia DESP, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de julho de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 31 dias do mês de julho de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:F78E6CFC

**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2018**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE E A **APAJ – ASSOCIAÇÃO DOS POETAS E APOLOGISTAS JAGUARIBANO**, COM AMPARO LEGAL NA LEI MUNICIPAL Nº 750/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018, PARA OS FINS QUE INDICA.

O **MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, através da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, pessoa jurídica de direito público, denominada simplesmente **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ nº 07.807.191/0001-47, com Sede nesta cidade de Quixeré, Estado do Ceará, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **JOÃO DE ARAÚJO COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 96015050100 SSPDS-CE, e CPF nº 854.845.043-68 e a **APAJ – ASSOCIAÇÃO DOS POETAS E APOLOGISTAS JAGUARIBANO**, também pessoa jurídica, com Sede nesta cidade de Quixeré, à Rua Manoel Gonçalves, nº 884, Centro, inscrita no CNPJ nº 14.765.179/0001-82, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **JOSÉ MARCOS MENDES GONÇALVES**, brasileiro, casado, Cabo da Polícia Militar do Estado do Ceará, portador do RG de nº 13202147 SSP/CE e CPF nº 382.153.573-34, deliberam celebrar o seguinte convênio em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem como objeto custear lançamento de um livro (Quixeré, traços de uma cidade em ascensão) de um dos membros da **APAJ (ASSOCIAÇÃO DOS POETAS E APOLOGISTAS JAGUARIBANO)**, a Sra. **MARIA DALVANY ALVES DE LIMA**, que também é membro da Academia Quixerense de Letras e o 11º (décimo primeiro) Festival de Viroleiros em Quixeré-CE que ocorrerá no dia 18 de agosto de 2018 e contará com a participação de 10 (dez) poetas repentistas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acordado, entre as partes convenientes, que a aplicação dos recursos recebidos, pela Associação, não configurados na cláusula anterior, implicará em desaprovação das contas da Associação para com esta Prefeitura, ficando suspensa a efetuação de eventuais novos repasses até que se proceda à regularização, onde ainda a APAJ prestará conta dos valores repassados, apresentando recibos e notas dos valores gastos com a realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Convênio autoriza o repasse no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo valor total do Convênio ora celebrado, sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para ajuda no custeio do 11º Festival de Viroleiros de Quixeré-CE e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o lançamento do livro (Quixeré, traços de uma cidade em ascensão), onde os livros serão doados para municípios quixerenses, principalmente através da rede pública de ensino do Município de Quixeré-CE, da parte da Prefeitura Municipal para a **APAJ – ASSOCIAÇÃO DOS POETAS E APOLOGISTAS JAGUARIBANO**, no período acima mencionado, qual seja da data da publicação da Lei Municipal de nº 750/2018, de 10 de julho de 2018, que autorizou o repasse até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA

APAJ – ASSOCIAÇÃO DOS POETAS E APOLOGISTAS JAGUARIBANO, em contrapartida fica responsável a manutenção ao desenvolvimento de ações de estímulo a promoção da cultura aos municípios quixerenses.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de QUIXERÉ, Estado do Ceará, para solução das questões relacionadas com a execução deste Termo de Convênio.

E, por assim estarem devidamente ajustados, firmam o presente instrumento, assinado em três vias, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

Quixeré-CE, 30 de julho de 2018.

JOÃO DE ARAÚJO COSTA

Secretário Municipal

APAJ – ASSOCIAÇÃO DOS POETAS E APOLOGISTAS JAGUARIBANO

CNPJ nº 14.765.179/0001-82

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:0ED16D3B

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS
HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2018**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE E A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIBEIRINHA DE BARREIRAS**, COM AMPARO LEGAL NA LEI MUNICIPAL Nº 751/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018, PARA OS FINS QUE INDICA.

O **MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, através da **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**, pessoa jurídica de direito público, denominada simplesmente **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ nº 07.807.191/0001-47, com Sede nesta cidade de Quixeré, Estado do Ceará, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **RAIMUNDO IVO SOBRINHO**, brasileiro, secretário municipal de agricultura, pecuária e recursos hídricos e desenvolvimento rural, inscrito no CPF nº 263.239.073-72, residente e domiciliado no Distrito de Água Fria, s/n, Quixeré-CE e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIBEIRINHA DE BARREIRAS**, também pessoa jurídica, com Sede nesta cidade de Quixeré, na Localidade de Barreiras, s/n, Zona Rural, inscrita no CNPJ nº 07.645.241/0001-37, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **FRANCISCO GILDEMAR LIMA BEZERRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG de nº 85829285 SSP/CE e CPF nº 309.755.143-34, deliberam celebrar o seguinte convênio em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem como objeto custear parte de uma contrapartida no valor total de R\$ 8.691,94 (oito mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos) atinente ao Projeto São José III, para reforma de unidade de processamento de polpas de fruta e aquisição de equipamentos conforme plano de trabalho de nº 048/2016 que tem como valor: R\$ 434.597,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais), com o valor de repasse devido de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIBEIRINHA DE BARREIRAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acordado, entre as partes convenientes, que a aplicação dos recursos recebidos, pela Associação, não configurados na cláusula anterior, implicará em desaprovação das contas da Associação para com esta Prefeitura, ficando suspensa a efetuação de eventuais novos repasses até que se proceda à regularização, onde ainda a

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIBEIRINHA DE BARREIRAS prestará conta dos valores repassados, apresentando recibos e notas dos valores gastos com o objeto pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Convênio autoriza o repasse no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pelo valor total do Convênio ora celebrado, da parte da Prefeitura Municipal para a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIBEIRINHA DE BARREIRAS**, em sua conta bancária com os seguintes dados: Agência do Banco do Brasil de nº 2512-7, Conta Corrente de nº 11.652-1, no período acima mencionado, qual seja da data da publicação da Lei Municipal de nº 751/2018, de 16 de julho de 2018, que autorizou o repasse até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIBEIRINHA DE BARREIRAS, em contrapartida fica responsável a manutenção ao desenvolvimento de ações de estímulo a promoção dos moradores da localidade de Barreiras, como através da capacitação de cursos e distribuição de renda, através da agricultura.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de QUIXERÉ, Estado do Ceará, para solução das questões relacionadas com a execução deste Termo de Convênio.

E, por assim estarem devidamente ajustados, firmam o presente instrumento, assinado em três vias, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

Quixeré-CE, 30 de julho de 2018.

RAIMUNDO IVO SOBRINHO

Secretário Municipal

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIBEIRINHA DE BARREIRAS

CNPJ nº 07.645.241/0001-37

Testemunhas:

- 1 - _____
2 - _____

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:FEE4930F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2018

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, Prefeita em Exercício do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR**, a servidora, **ANA PAULA SILVA NOGUEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 009.904.413-77, do cargo de **OUVIDORA MUNICIPAL**, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Saboeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro – Ceará, 31 de julho de 2018.

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE

Prefeita de Saboeiro em Exercício

Publicado por:

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

Código Identificador:525DE162

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2018

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, Prefeita em Exercício do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR**, o servidor, **ANTONIO MARCOS OLINDA SILVA**, inscrito no CPF nº 015.123.573-24, do cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS**, lotado na Secretaria da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro – Ceará, 31 de julho de 2018.

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE

Prefeita de Saboeiro em exercício

Publicado por:

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

Código Identificador:809A93FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2018

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, Prefeita em Exercício do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR**, o servidor, **JOHNATHAS ROBERTO DA SILVA GOMES**, inscrito no CPF: 011.651.113-30, do cargo de **COORDENADOR DE HABITAÇÃO**, lotado na Secretaria da Infraestrutura do Município de Saboeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro – Ceará, 31 de julho de 2018.

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE

Prefeita de Saboeiro em Exercício

Publicado por:

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

Código Identificador:7F2A4738

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 20150037**ORIGEM:** Processo Licitatório nº 2015.01.12.2**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na **Dr. José Augusto, nº 387, Centro, Santana do Cariri, CE**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **07.597.347/0001-02**, representado pela Sra. **Francisca Gerllanny Freire da Cruz**;**CONTRATADO:** **Eduardo Medeiros Martins - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **10.754.583/0001-08**, estabelecida na Rua 05, Nº 04 – Bairro Bela Vista, Mauriti- CE, CEP 63.210-000.**CONTRATO(S):** 20150037**FUNDAMENTO LEGAL:** Rescisão Contratual Amigável. Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93;**DATA DA ASSINATURA:** 25/07/2018**Publicado por:**
Samia Maria Bráulio Maia
Código Identificador:208A5D26**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO nº 30.07.1-18/PP**

O Município de SANTANA DO CARIRI, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:00 horas do dia 15 de Agosto de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE ACESSORIA DE IMPRENSA, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA DR JOSE AUGUSTO, 387, CENTRO, SANTANA DO CARIRI, CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SANTANA DO CARIRI - CE, 31 de Julho de 2018

ALVARO CANDIDO FEITOSA

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Samia Maria Bráulio Maia
Código Identificador:28308CB6**SECRETARIA DE FINANÇAS
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES
021/2018**Ao BANCO DO BRASIL S/A – Ag 2597-6 Santana do Cariri/CE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE:**

NOMEAR as Senhoras **Francisca Gerllanny Freire da Cruz**, CPF 015.217.933-01 ocupante do cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria 1906003/2018 e **Amanda Alves Feitosa**, portadora de CPF 058.472.683-00, ocupante do cargo comissionado de Consultor Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, conforme Portaria 2304014/2018, como representantes financeiras legais das referidas Secretarias, aptas a movimentarem a conta ABAIXO RELACIONADA, além conferir-lhes as seguintes atribuições: SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, ABERTURA DE CONTAS, REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES,

EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS, EFETUAR SAQUES EM CONTA CORRENTE, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE POR MEIO ELETRÔNICO, ASSINAR INSTRUMENTO DE CRÉDITO, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO, EFETUAR MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS, CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES PROGRAMAS DE REPASSE, CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO.

Contas Correntes nº 19.412-3.

Santana do Cariri, 30 de Julho de 2018

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Olímpio Arraes Peixoto
Código Identificador:CFD6D6D7**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE****SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO****ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO.**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º **18.06.01/2018-SEOSP.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BOM FUTURO, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. A comissão de licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação do certame supracitado:

EMPRESAS HABILITADAS: VITORA ENGENHARIA; LEMOS E PONTE ENGENHARIA LTDA – ME; PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELLI – ME; J.S. SINDEAUX NETO EIRELI – ME; CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME; VAP CONSTRUÇÕES LTDA; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA EXITO LTDA – EPP; M & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **EMPRESAS INABILITADAS:** SEDNA ENGENHARIA LTDA; DANTAS E OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME; DIOGENES ENGENHARIA LTDA. Fica aberto automaticamente o prazo para interposição de recursos, em conformidade o art. 109, inciso i, alínea “a” da lei federal nº 8.666/93. A comissão informa que a ata da sessão de habilitação estará disponível no site: www.tce.ce.gov.br e www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. Caso não haja interposição de recursos a abertura dos envelopes de proposta comercial dar-se-á no dia **13 de agosto de 2018 às 09:00 horas**. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

A COMISSÃO.**Publicado por:**
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:3CA029C7**SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180313 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26.06.01/2018 - SRP **OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BLUSAS E FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666/93 Decreto Municipal Nº. 043/2017, de 01 de Agosto de 2017. **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ANTONIA JHANYELLE HILARIO DA SILVA 05328856350 COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 41.915,00 (QUARENTA E UM MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS).**

Conforme os termos do § 1º, inciso II do art. 11 do Decreto Municipal Nº. 043/2017 de 01 de Agosto de 2017. **DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 25 DE JULHO DE 2018.**

Publicado por:
 Antonio Jean da Silva
Código Identificador:70CF9A4A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03/SME/2018

EDITAL Nº 03/SME/2018

PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS APTOS E INAPTOS PARA AS VAGAS DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO GRATUITO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE PARA O SEMESTRE 2018.2 E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O Secretário Municipal de Educação de Mauriti, no uso de suas atribuições legais, torna pública a LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS APTOS E INAPTOS para as vagas no Transporte Escolar Universitário Gratuito, a fim de que os candidatos tomem conhecimento sobre a possibilidade de utilização de tal transporte, durante o Semestre 2018.2.
2. A referida LISTA DEFINITIVA passa a vigorar a partir de 1º de agosto de 2018, ficando a utilização do Transporte Escolar Universitário Gratuito garantida apenas aos alunos APTOS.

Dado e passado no Gabinete do Secretário Municipal de Educação, em 31 de julho de 2018.

JOSÉ ORLANDO FERREIRA FURTADO

Secretário Municipal de Educação

RELAÇÃO DEFINITIVA DOS ALUNOS PARA O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO GRATUITO 2018.2

INSTITUIÇÃO: UFCA – IFCE – FATEC (JUAZEIRO DO NORTE – CE)

Nº	Nome do Aluno	Instituição	Curso	Semestre Cursando	Discip. Perdidas.	Tempo Conclusão do Curso	Idade Data Nasc..	Situação: Apto Inapto
1.	Ana Hyarla Pereira da Silva	UFCA	Design de Produtos	05	-	08 semestres	04/11/1996	Apto
2.	Bianca Loyane Alves de Lima	UFCA	Administração	06	-	08 semestres	26/03/1996	Apto
3.	Damiana Judivania Silva Barbosa	UFCA	Jornalismo	04	-	08 semestres	21/11/1994	Apto
4.	Leandro Oliveira da Silva	UFCA	Jornalismo	02	-	08 semestres	15/08/1996	Apto
5.	Leticia Sousa Oliveira	UFCA	Administração	02	-	08 semestres	13/11/1999	Apto
6.	Ravan Lemos Antonino	UFCA	Jornalismo	02	-	08 semestres	28/04/1999	Apto
7.	Rodolfo Moraes de Andrade	UFCA	Jornalismo	02	-	08 semestres	06/11/1992	Apto
8.	Eulógio Pereira Lucena Neto	IF	Tec. Automação Ind.	04	-	08 semestres	07/06/1998	Apto
9.	Davi da Silva Ramalho	FATEC	Eletrotécnica	01	-		04/01/1999	Apto

INSTITUIÇÃO: URCA (MISSÃO VELHA – CE)

Nº	Nome do Aluno	Instituição	Curso	Semestre Cursando	Discip. Perdidas	Tempo Conclusão do Curso	Idade Data. Nasc.	Situação: Apto Inapto
1.	Aline Xavier de Sá	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	01	-	08 semestres	16/12/1997	Apto
2.	Alzenir Araujo dos Santos	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	01	-	08 semestres	19/09/1998	Apto
3.	Amanda dos Santos Tavares	URCA/M.V.	Letras	01	-	08 semestres	04/03/2001	Apto
4.	Amanda Pereira	URCA/M.V.	Letras	03	-	08 semestres	13/02/2000	Apto
5.	Ana Carla Furtado	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	03	-	08 semestres	23/07/1997	Apto
6.	Ana Caroline Zuza Barbosa	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	03	-	08 semestres	30/12/1999	Apto
7.	Ana Claudia Furtado da Silva	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	07	-	08 semestres	20/10/1997	Apto
8.	Ana Cléssia Soares Andriola	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	08	-	08 semestres	22/01/1997	Apto
9.	Andréa Furtado dos Santos	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	05	-	08 semestres	24/12/1996	Apto
10.	Andressa Almeida dos Santos	URCA/M.V.	Letras	02	-	08 semestres	24/08/2000	Apto
11.	Andreza Furtado de Sousa	URCA/M.V.	Letras	04	-	08 semestres	01/12/1997	Apto
12.	Ane Gabrielle Pereira Feitosa	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	02	-	08 semestres	01/12/1999	Apto
13.	Angélica Lacerda Silva	URCA/M.V.	Letras	01	-	08 semestres	18/04/1998	Apto
14.	Aparecida Conceição de A. Bernardino	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	02	-	08 semestres	11/03/1998	Apto
15.	Arônio Dias Cipriano	URCA/M.V.	Letras	06	-	08 semestres	30/09/1996	Apto
16.	Bárbara Eduarda Assunção da Silva	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	01	-	08 semestres	15/03/2000	Apto
17.	Cícera Mariana Alves dos Santos	URCA/M.V.	Letras	01	-	08 semestres	06/02/2000	Apto
18.	Cícero Wilder Moreira da Silva	URCA/M.V.	Letras	01	-	08 semestres	16/01/1997	Apto
19.	Daniele de Sousa Ramalho	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	01	-	08 semestres	11/08/1999	Apto
20.	Daniely da Silva Barbosa	URCA/M.V.	Letras	04	-	08 semestres	08/04/1998	Apto
21.	Danilo de Souza Moura	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	02	-	08 semestres	29/06/1993	Apto
22.	Danilo Faustino Simplício	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	06	-	08 semestres	04/03/1993	Apto
23.	Dayana Menezes dos Santos	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	04	-	08 semestres	21/03/1998	Apto
24.	Dayne Furtado da Silva	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	08	-	08 semestres	23/01/1998	Apto
25.	Denise Raquel Cavalcante Henrique	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	02	-	08 semestres	23/11/1994	Apto
26.	Edilânia dos Santos Siqueira	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	01	-	08 semestres	29/04/1996	Apto
27.	Ednalva da Silva Santos	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	05	-	08 semestres	11/04/1999	Apto
28.	Elaine Ferreira Furtado	URCA/M.V.	Letras	04	-	08 semestres	03/03/1999	Apto
29.	Elaine Mireli Izaías Furtado	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	03	-	08 semestres	18/08/1999	Apto
30.	Elieni Almeida de Caldas	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	04	-	08 semestres	12/04/1997	Apto
31.	Ellem Ellyzabeth Barbosa Quirino	URCA/M.V.	Letras	07	-	08 semestres	11/12/1998	Apto
32.	Euzinete Izidro Felix	URCA/M.V.	Letras	05	01	08 semestres	12/07/1994	Apto

33.	Eva Inácio de Alencar	URCA/M.V.	Letras	01	-	08 semestres	16/09/1999	Apto
34.	Evely Tayne da Silva Santos	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	03	-	08 semestres	30/10/1999	Apto
35.	Flaviana da Silva Sousa	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	02	-	08 semestres	15/06/1997	Apto
36.	Francisca Damaris Furtado	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	03	-	08 semestres	26/03/2000	Apto
37.	Francisca Isadora Furtado Rocha	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	03	-	08 semestres	04/08/1999	Apto
38.	Francisca Lais Juca da Silva	URCA/M.V.	Letras	08	-	08 semestres	18/10/1995	Apto
39.	Francisca Nacelha de Lima	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	03	-	08 semestres	18/08/1985	Apto
40.	Francisco Alexandre do N. Neto	URCA/M.V.	Letras	06	-	08 semestres	24/07/1993	Apto
41.	Francisco Diarly Felipe de Sousa	URCA/M.V.	Letras	02	-	08 semestres	08/11/1990	Apto
42.	Francisco Fabricio de Oliveira	URCA/M.V.	Letras	03	-	08 semestres	03/03/2000	Apto
43.	Francisco Heitor Pimenta Patricio	URCA/M.V.	Letras	04	-	08 semestres	16/06/1998	Apto
44.	Francisco Higo Furtado da Conceição	URCA/M.V.	Letras	07	-	08 semestres	11/09/1996	Apto
45.	Francisco Landerson M. de Oliveira	URCA/M.V.	Letras	04	01	08 semestres	03/05/1998	Apto
46.	Francisco Ronilson Pereira Barbosa	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	01	-	08 semestres	24/02/2000	Apto
47.	Gilmária Dias de Sousa	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	07	-	08 semestres	06/12/1996	Apto
48.	Gislaine da Silva Feitosa	URCA/M.V.	Letras	03	-	08 semestres	31/10/1995	Apto
49.	Gisleide de Sousa Santos	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	01	-	08 semestres	09/12/1999	Apto
50.	Gislene de Sousa Santos	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	01	-	08 semestres	11/07/1998	Apto
51.	Grazielle Teles Ferreira	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	05	-	08 semestres	26/06/1995	Apto
52.	Iasmin Dantas Furtado	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	10	01	08 semestres	11/12/1993	Apto
53.	Isla Ana Santos Felix	URCA/M.V.	Letras	01	-	08 semestres	14/12/1999	Apto
54.	Itamara Pereira Cardoso	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	01	-	08 semestres	15/10/1993	Apto
55.	Jakeline Rosa de Oliveira	URCA/M.V.	Letras	05	-	08 semestres	24/01/1997	Apto
56.	Janadiely Lopes Barbosa	URCA/M.V.	Letras	04	-	08 semestres	31/07/1997	Apto
57.	Janiele de Sousa Almeida	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	06	-	08 semestres	13/07/1997	Apto
58.	Janiele de Sousa Ramalho	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	01	-	08 semestres	29/12/1991	Apto
59.	Jaqueline de Sousa Ramalho	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	01	-	08 semestres	09/12/1990	Apto
60.	Jeferson da Silva de Sousa	URCA/M.V.	Letras	04	-	08 semestres	26/03/1995	Apto
61.	Jéssica Estefanny C. de Lima Oliveira	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	05	-	08 semestres	23/10/1996	Apto
62.	Jéssica Natiele Rodrigues Bezerra	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	01	-	08 semestres	14/06/1994	Apto
63.	João Paulo Bezerra Queiros	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	08	-	08 semestres	26/02/1988	Apto
64.	José Alex Paixão Alvino	URCA/M.V.	Letras	01	-	08 semestres		Apto
65.	José Alves Rodrigues Júnior	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	04	-	08 semestres	22/06/1995	Apto
66.	José Anderson Pereira Massaranduba	URCA/M.V.	Letras	01	-	08 semestres	17/06/1999	Apto
67.	José Éilson Teles da Rocha	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	03	-	08 semestres	22/02/1996	Apto
68.	José Jonas Dias de Lima	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	02	-	08 semestres	18/11/1998	Apto
69.	José Olímpio da Silva Neto	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	02	-	08 semestres	12/07/1997	Apto
70.	José Vinicius Barbosa de Brito	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	02	-	08 semestres	27/11/1998	Apto
71.	José Washington dos Santos Faustino	URCA/M.V.	Letras	04	01	08 semestres	30/04/1991	Apto
72.	José Watla dos Santos Faustino	URCA/M.V.	Letras	07	-	08 semestres	10/03/1997	Apto
73.	Kananda Barbosa Leite	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	01	-	08 semestres	10/08/1996	Apto
74.	Katny Barbosa de Sá	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	03	-	08 semestres	25/01/2000	Apto
75.	Kelly Cristina Laureano da Silva	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	02	-	08 semestres	20/12/1998	Apto
76.	Larissa Cabral Juca Teixeira	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	04	-	08 semestres	28/05/1998	Apto
77.	Laureem Ohanna Moura Furtado	URCA/M.V.	Letras	04	-	08 semestres	30/12/1995	Apto
78.	QLindinez Francisca dos Santos	URCA/M.V.	Letras	02	-	08 semestres	14/04/1994	Apto
79.	Luana Felipe Cardoso da Silva	URCA/M.V.	Letras	03	-	08 semestres	05/03/1997	Apto
80.	Lúcia Pimenta Pereira	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	01	-	08 semestres	30/05/1997	Apto
81.	Maraísa Rosa Araruna	URCA/M.V.	Letras	01	-	08 semestres	15/06/2000	Apto
82.	Marciana Generoso de Oliveira	URCA/M.V.	Letras	-	-	08 semestres	13/02/1992	Apto
83.	Maria Aparecida Barbosa de Sousa	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	02	-	08 semestres	07/08/2000	Apto
84.	Maria Aparecida da Silva	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	04	-	08 semestres	26/09/1982	Apto
85.	Maria Carolina Pereira da Costa	URCA/M.V.	Letras	07	-	08 semestres	16/09/1997	Apto
86.	Maria Darlene Bezerra dos Santos	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	01	-	08 semestres	18/01/2000	Apto
87.	Maria do Rosário Alves de Souza	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	04	-	08 semestres	20/04/1997	Apto
88.	Maria Eduarda de Sousa Furtado	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	01	-	08 semestres	04/05/2000	Apto
89.	Maria Joyce da Silva Alves	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	03	-	08 semestres	21/09/1998	Apto
90.	Maria Lawanda Pereira da Silva	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	03	-	08 semestres	29/03/2000	Apto
91.	Maria Madalena Pereira de Oliveira	URCA/M.V.	Letras	01	-	08 semestres	02/03/2000	Apto
92.	Maria Rosimeire Vasco de Lima	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	08	-	08 semestres	26/02/1995	Apto
93.	Maria Taine Alves Leite	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	02	-	08 semestres	25/02/1996	Apto
94.	Maria Tatiane Pereira do Nascimento	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	03	01	08 semestres	05/08/2000	Apto
95.	Maria Wérgila de Lima	URCA/M.V.	Letras	04	-	08 semestres	17/11/1992	Apto
96.	Marta Janoca de Araújo	URCA/M.V.	Letras	04	-	08 semestres	16/02/1995	Apto
97.	Mateus Furtado Bastos	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	02	-	08 semestres	21/01/1999	Apto
98.	Mateus José de Sá Oliveira	URCA/M.V.	Letras	02	-	08 semestres	05/02/1995	Apto
99.	Matheus Magalhães dos Santos Moura	URCA/M.V.	Letras	04	-	08 semestres	02/10/1997	Apto
100.	Micael do Nascimento Jacó	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	01	-	08 semestres	03/08/1998	Apto
101.	Michel Alexandre Ferreira	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	02	-	08 semestres	19/07/1996	Apto
102.	Milena Ramos Pereira	URCA/M.V.	Letras	01	-	08 semestres	17/04/2000	Apto
103.	Paloma Araujo de Sousa	URCA/M.V.	Letras	05	-	08 semestres	27/11/1998	Apto
104.	Paloma Furtado dos Santos Souza	URCA/M.V.	Letras	07	-	08 semestres	14/07/1998	Apto
105.	Patrícia Belisário do Nascimento	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	01	-	08 semestres	11/01/1999	Apto
106.	Pedro Henrique Neto	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	03	-	08 semestres	26/06/1998	Apto
107.	Raíael Carvalho de Lacerda	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	04	-	08 semestres	05/06/1995	Apto
108.	Ramires Pereira Romão	URCA/M.V.	Letras	04	-	08 semestres	06/04/1994	Apto
109.	Reijeanne Pereira Romão	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	04	-	08 semestres	17/12/1996	Apto
110.	Robert Danilo Barbosa Santana	URCA/M.V.	Letras	05	01	08 semestres	11/02/1998	Apto
111.	Rosa Maria Alves de Souza	URCA/M.V.	Letras	06	-	08 semestres	01/01/1992	Apto
112.	Sabrina Anselmo de Sales	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	04	-	08 semestres	26/02/1995	Apto
113.	Samanda Ferreira Ageu	URCA/M.V.	Letras	01	-	08 semestres	24/12/2000	Apto
114.	Sandy Lauriano de Oliveira	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	02	-	08 semestres	20/09/1999	Apto
115.	Tamires Henrique dos Santos	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	03	-	08 semestres	24/12/1998	Apto
116.	Thais Faustino Bezerra	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	07	-	08 semestres	21/09/1997	Apto
117.	Thiago Alexandre do Nascimento	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	01	-	08 semestres	03/04/2000	Apto
118.	Valéria Martins Pimenta	URCA/M.V.	Letras	05	-	08 semestres	04/11/1996	Apto
119.	Welia Pereira de Araujo	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	02	-	08 semestres	31/05/1997	Apto
120.	Cícera Jailce Alves de Lacerda	URCA/M.V.	Letras	02	02	08 semestres	30/10/1992	Inapto(Reprovação02 disciplinas)

121.	Edisley de Sousa Lima	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	07	03	08 semestres	18/02/1993	Inapto(Reprovação03 disciplinas)
122.	Francisco Balbino da Silva Neto	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	02	02	08 semestres	19/07/1995	Inapto(Reprovação02 disciplinas)
123.	José Gonçalves da Silva	URCA/M.V.	Letras	02	03	08 semestres	06/11/1998	Inapto(Reprovação03 disciplinas)
124.	Larissa Pereira Leite	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	02	03	08 semestres	02/07/1996	Inapto(Reprovação03 disciplinas)
125.	Terezinha de Jesus Amorim C. Silva	URCA/M.V.	Ciências Biológicas	06	03	08 semestres	05/02/1996	Inapto(Reprovação03 disciplinas)

INSTITUIÇÃO: URCA (JUAZEIRO DO NORTE – CE)

Nº	Nome do Aluno	Instituição	Curso	Semestre Cursando	Discip. Perdidas	Tempo para Conclusão do Curso	Idade Data. Nasc.	Situação: Inapto	Apto
1.	Ana Karoline Alves de Oliveira	URCA/Juazeiro	Tec. Construção Civil	03	-	07 semestres	04/12/1999	Apto	
2.	Cícero Abymael Ribeiro de S. Lacerda	URCA/Juazeiro	Tec. Topografia	-	01	07 semestres	10/11/1993	Apto	
3.	Cícero Danilo Alves Bento	URCA/Juazeiro	Tec. Construção Civil	01	-	07 semestres	20/07/2000	Apto	
4.	Dávylla Dantas Barbosa Grangeiro	URCA/Juazeiro	Matemática	02	01	08 semestres	16/09/1998	Apto	
5.	Eric José Bezerra da Silva e Silva	URCA/Juazeiro	Tec. Construção Civil	01	-	07 semestres	04/12/1998	Apto	
6.	Francisca Alani Furtado Ribeiro	URCA/Juazeiro	Tec. Construção Civil	08	01	07 semestres	17/07/1997	Apto	
7.	Francisco Fabricio Pereira de Lima	URCA/Juazeiro	Tec. Construção Civil	01	-	07 semestres	12/11/2000	Apto	
8.	Francisco Hercules Durval Furtado	URCA/Juazeiro	Tec. Construção Civil	08	-	07 semestres	20/05/1997	Apto	
9.	Francisco Jacildo Furtado da Silva	URCA/Juazeiro	Tec. Construção Civil	05	-	07 semestres	23/07/1998	Apto	
10.	Gabriel Teles Ferreira	URCA/Juazeiro	Matemática	01	-	08 semestres	18/12/1997	Apto	
11.	Hernandes Mauricio da Costa	URCA/Juazeiro	Tec. Construção Civil	01	-	07 semestres	03/04/2001	Apto	
12.	Jordão Batista Marques	URCA/Juazeiro	Tec. Construção Civil	11	-	07 semestres	23/12/1994	Apto	
13.	José Furtado da Cruz	URCA/Juazeiro	Tec. Construção Civil	08	-	07 semestres	01/11/1995	Apto	
14.	Natália das Neves Lucas	URCA/Juazeiro	Matemática	05	-	08 semestres	25/12/1998	Apto	
15.	Tahif Joane Furtado Monteiro	URCA/Juazeiro	Tec. Construção Civil	09	-	07 semestres	30/04/1994	Apto	
16.	Yris Maria de Moraes Figueiredo	URCA/Juazeiro	Tec. Construção Civil	03	-	07 semestres	20/07/2000	Apto	
17.	Wesley Pereira da Costa	URCA/Juazeiro	Matemática	01	-	08 semestres	22/12/2000	Apto	

INSTITUIÇÃO: URCA (CRATO – CE)

Nº	Nome do Aluno	Instituição	Curso	Semestre Cursando	Discip. Perdidas	Tempo para Conclusão do Curso	Idade Data. Nasc.	Situação: Inapto	Apto
1.	Ana Kátia de Oliveira Costa	URCA/Crato	Letras	08	01	08 semestres	30/01/1989	Apto	
2.	Andreza Furtado dos Santos	URCA/Crato	Geografia	02	-	08 semestres	26/04/1999	Apto	
3.	Bruna Oliveira Milcharek	URCA/Crato	Direito	01	-	10 semestres	31/05/2001	Apto	
4.	Celton Oliveira Faustino	URCA/Crato	Ciências Econômicas	10	-	10 semestres	22/08/1994	Apto	
5.	Cícera Anaécia Alencar Xavier	URCA/Crato	História	06	-	08 semestres	29/08/1995	Apto	
6.	Cícera Milania Higino da Silva	URCA/Crato	Pedagogia	-	01	08 semestres	16/10/1983	Apto	
7.	Claudiana Gomes da Silva	URCA/Crato	Geografia	08	-	08 semestres	04/07/1993	Apto	
8.	Damião Alexandre dos Santos	URCA/Crato	Geografia	01	-	08 semestres	05/05/1998	Apto	
9.	Daniela Maria de Sousa	URCA/Crato	Direito	02	-	10 semestres	26/07/1993	Apto	
10.	Daniele Alves Monteiro	URCA/Crato	Geografia	03	-	08 semestres	14/11/1998	Apto	
11.	Davi Vicente Ferro	URCA/Crato	Ciências Biológicas	05	-	08 semestres	17/04/1999	Apto	
12.	Dayany Alencar Silve	URCA/Crato	Letras	08	-	08 semestres	09/12/1992	Apto	
13.	Denilson Pereira Soares	URCA/Crato	Ciências Econômicas	03	-	10 semestres	09/09/1999	Apto	
14.	Diana dos Santos Quixabeira	URCA/Crato	Ciências Econômicas	05	-	10 semestres	31/12/1998	Apto	
15.	Durval Vicente Ferro	URCA/Crato	Ciências Econômicas	01	-	10 semestres	06/08/2000	Apto	
16.	Emanuela de Oliveira Sousa	URCA/Crato	Ciências Econômicas	04	01	10 semestres	25/11/1998	Apto	
17.	Fernando Brito dos Santos	URCA/Crato	História	03	-	08 semestres	01/03/1996	Apto	
18.	Flávia Gêssica de Lucena	URCA/Crato	Geografia	03	-	08 semestres	03/06/1998	Apto	
19.	Francisca Patrícia Araujo Santos	URCA/Crato	Geografia	07	-	08 semestres	02/10/1997	Apto	
20.	Francisco de Araujo Lucena	URCA/Crato	Geografia	01	-	08 semestres	23/06/1999	Apto	
21.	Glicia Pâmilla Alves Amancio	URCA/Crato	Ciências Econômicas	01	-	10 semestres	01/12/2000	Apto	
22.	Italo Ramon Santana da Silva	URCA/Crato	Ciências Econômicas	06	-	10 semestres	05/10/1993	Apto	
23.	Janaina dos Santos Alencar	URCA/Crato	Letras	08	01	08 semestres	04/04/1997	Apto	
24.	Jessica Cristina Carvalho de Sousa	URCA/Crato	Ciências Econômicas	04	-	10 semestres	06/02/1999	Apto	
25.	José Denilson Soares dos Santos	URCA/Crato	Ciências Econômicas	03	-	10 semestres	03/07/1999	Apto	
26.	José Edson Vieira Iziderio	URCA/Crato	Ciências Econômicas	03	-	10 semestres	14/05/1998	Apto	
27.	José Geraldo Pimenta da Costa	URCA/Crato	Direito	03	-	10 semestres	28/04/1987	Apto	
28.	José Iago Pereira	URCA/Crato	História	09	-	08 semestres	18/04/1993	Apto	
29.	José Iramilson Rodrigues da Silva	URCA/Crato	Geografia	04	-	08 semestres	31/03/1997	Apto	
30.	José Marcelo Bezerra Cartaxo	URCA/Crato	Ciências Econômicas	01	-	10 semestres	19/09/1998	Apto	
31.	José Pedro de Souza	URCA/Crato	História	05	01	08 semestres	08/10/1981	Apto	
32.	Júlio Cesar Feijão Matos	URCA/Crato	Direito	06	-	10 semestres	25/03/1987	Apto	
33.	Luana de Sá Barbosa	URCA/Crato	Geografia	05	-	08 semestres	30/08/1999	Apto	
34.	Maria Aline do Nascimento	URCA/Crato	Geografia	08	01	08 semestres	03/11/1994	Apto	
35.	Maria Beatriz Miguel da Silva	URCA/Crato	História	01	-	08 semestres	02/10/2000	Apto	
36.	Maria Daiana Santana Pimenta	URCA/Crato	Letras	-	01	09 semestres	17/05/1984	Apto	
37.	Maria Fernanda Leite Sampaio Feitosa	URCA/Crato	Ciências Biológicas	01	-	08 semestres	28/03/2000	Apto	
38.	Maria Furtado da Cruz	URCA/Crato	Geografia	06	-	08 semestres	08/01/1998	Apto	
39.	Maria Gildirlândia Pereira dos Santos	URCA/Crato	Letras	09	-	08 semestres	07/10/1994	Apto	
40.	Maria Isadora Leite Lima	URCA/Crato	História	06	-	08 semestres	13/09/1997	Apto	
41.	Maria Ivone Teixeira Gomes	URCA/Crato	Direito	06	-	10 semestres	19/12/1989	Apto	
42.	Maria Ramone Lemos Antonino	URCA/Crato	Direito	06	-	10 semestres	24/11/1990	Apto	
43.	Maryana Pereira da Silva	URCA/Crato	Geografia	03	-	08 semestres	30/06/1999	Apto	
44.	Maysa Santana Juca Teixeira	URCA/Crato	Ciências Biológicas	10	-	08 semestres	04/11/1994	Apto	
45.	Michael Grangeiro Belém	URCA/Crato	Geografia	09	-	08 semestres	28/09/1994	Apto	
46.	Milena Cristina Ribeiro	URCA/Crato	Historia	03	-	08 semestres	07/01/1999	Apto	
47.	Pedro Eduardo de Sousa Lima	URCA/Crato	Ciências Econômicas	05	-	10 semestres	06/06/1998	Apto	
48.	Pedro Kell Bento de Almeida	URCA/Crato	Direito	01	-	10 semestres	21/05/2000	Apto	
49.	Raimundo Renato e Silva Moraes	URCA/ Crato	Ciências Econômicas	01	-	10 semestres	15/02/1981	Apto	
50.	Samara Belém do Nascimento	URCA/Crato	Ciências Econômicas	02	01	10 semestres	16/10/1992	Apto	
51.	Sávia Larissa Alencar Cunha	URCA/Crato	Geografia	06	-	08 semestres	15/12/1997	Apto	
52.	Shayana Raquel Ferreira da Silva	URCA/Crato	Ciências Biológicas	01	-	08 semestres	24/11/2000	Apto	

53.	Silvia Regina de Oliveira Dantas	URCA/Crato	História	07	-	08 semestres	06/11/1995	Apto
54.	Terezinha Raiane Macedo de Lemos	URCA/Crato	Ciências Econômicas	03	-	10 semestres	28/10/2000	Apto
55.	Uberlania Almeida Souza	URCA/Crato	Ciências Econômicas	09	-	10 semestres	06/05/1995	Apto
56.	Valeria Frutuoso Pimenta	URCA/Crato	História	03	-	08 semestres	06/09/1999	Apto
57.	Wagner Fernandes de Caldas	URCA/Crato	Ciências Econômicas	08	-	10 semestres	09/12/1991	Apto
58.	Maria Imaculada Sampaio	URCA/Crato	Letras	05	02*	08 semestres	14/10/1997	Apto*
59.	Marcos André de Andrade Amaro	URCA/Crato	Ciências Econômicas	05	02	10 semestres	08/03/1996	Inapto (Reprovado em 02 disciplinas)
60.	Sara Ferro de Melo	URCA/Crato	Ciências Econômicas	-	-	10 semestres	20/07/1998	Inapto (Falta documentação: Histórico)

Apto* sub judice.

BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA

Nº	Nome do Aluno	Instituição/Campus	Curso	Semestre Cursando	Discip Perdidas	Tempo Conclusão do Curso	Idade Data. Nasc.	Bolsa Família	FIES/ Prouni	Situação: Apto
1.	Ana Maria dos Santos Gonçalves	Leão S. Lagoa Seca	Psicologia	06	-	10 semestres	05/04/1984	SIM	PROUNI	Apto
2.	Anderson Rodolfo da Silva Oliveira	Leão S. Lagoa Seca	Fisioterapia		-	10 semestres	03/10/1997	SIM	FIES	Apto
3.	Antonia Hariel Marinho de Oliveira	Leão S. Saúde	Enfermagem		-	10 semestres	19/07/1995	SIM	FIES	Apto
4.	Antonio Pereira da Silva Filho	Leão S. Saúde	Biomedicina	07	-	08 semestres	06/04/1993	SIM	FIES	Apto
5.	Barbara Tuanny de Carvalho Andriola	Leão S. Lagoa Seca	Direito		-	10 semestres	31/03/1999	SIM	FIES	Apto
6.	Bruna Larissa de Oliveira	Leão S. Lagoa Seca	Direito	02	-	10 semestres	26/10/1998	SIM	FIES	Apto
7.	Cicera Leite Viana	Leão S. Lagoa Seca	Psicologia	05	-	10 semestres	13/06/1998	SIM	FIES	Apto
8.	Clara Mateus da Silva	Leão S. Lagoa Seca	Adm		-	08 semestres	02/10/1995	SIM	FIES	Apto
9.	Daniela Garcia Santana Siqueira	Leão S. Crajubar	Serv. Social		-	08 semestres	11/05/1986	SIM	FIES	Apto
10.	Débora Carla de Sousa Brito	Leão S. Lagoa Seca	Fisioterapia	06	-	10 semestres	05/07/1998	SIM	FIES	Apto
11.	Erislanio Jacó da Silva	Leão S. Lagoa Seca	Direito	01	-	10 semestres	21/02/2000	SIM	FIES	Apto
12.	Francisca Dantas dos Santos	Leão S. Lagoa Seca	Direito	06	-	10 semestres	03/08/1981	SIM	FIES	Apto
13.	Francisca Josiane Furtado	Leão S. Saúde	Biomedicina	05	-	08 semestres	24/10/1996	SIM	FIES	Apto
14.	Francisca Micaely O. Massaranduba	FAP	Direito	10	-	10 semestres	21/03/1990	SIM	FIES	Apto
15.	Francisca Thaylane Santana da Silva	Leão S. Saúde	Ed. Física	02	-	08 semestres	10/11/1997	SIM		Apto
16.	Francisnar Henrique de Souza	Leão S. Lagoa Seca	Contábeis		-	08 semestres	27/08/1996	SIM	-	Apto
17.	Gabriela Benedito da Silva	Leão S. Lagoa Seca	Fisioterapia	05	-	10 semestres	22/05/1995	SIM	FIES	Apto
18.	Geovani de Souza Fernandes	Leão S. Lagoa Seca	Direito	04	-	10 semestres	29/03/1999	SIM	-	Apto
19.	Hermys Maurício da Costa	FAP	Eng. Civil	05	-	10 semestres	08/12/1992	SIM	FIES	Apto
20.	Isabel Karolayne Moreira de Lima	Leão S. Lagoa Seca	Direito	05	-	10 semestres	05/03/1997	SIM	SIM	Apto
21.	Isaque Barbosa e Silva	FMJ	Farmácia	06	-	10 semestres	04/02/1996	SIM	FIES	Apto
22.	Itana Maria Caldas do Nascimento	Leão S. Crajubar	Serv. Social	08	-	08 semestres	17/08/1995	SIM	FIES	Apto
23.	José Junior da Silva	FJN	Sistemas Inf.	07	-	08 semestres	27/11/1997	SIM	FIES	Apto
24.	José Marcio de Souza Rodrigues	Leão S. Lagoa Seca	Adm.	08	-	08 semestres	24/09/1995	SIM	FIES	Apto
25.	José Pereira da Silva Júnior	Leão S. Lagoa Seca	Adm.		-	08 semestres	15/06/1992	SIM	FIES	Apto
26.	Josirlane da Silva Lucena	Leão S. Lagoa Seca	Adm.	05	-	08 semestres	08/08/1998	SIM	FIES	Apto
27.	Karoline Ferreira Furtado	Leão S. Crajubar	Serv. Social	08	-	08 semestres	06/05/1997	SIM	FIES	Apto
28.	Khelly Beatryz Oliveira Cardozo	Leão S. Lagoa Seca	Contábeis	05	-	08 semestres	29/08/1999	SIM	-	Apto
29.	Leidy Daiane Barbosa Pereira	Leão S. Lagoa Seca	Fisioterapia	09	-	10 semestres	02/09/1993	SIM	FIES	Apto
30.	Maria Aparecida Marinho Cruz	Leão S. Lagoa Seca	Psicologia	06	-	10 semestres	04/11/1996	SIM	FIES	Apto
31.	Maria Daniele Felipe de	Leão S. Saúde	Biomedicina		-	08 semestres	13/03/1995	SIM	FIES	Apto
32.	Maria das Graças M. Montenegro	FMJ	Enfermagem		-	10 semestres	20/04/1991	SIM		Apto
33.	Maria de Lucena Pereira	Leão S. Lagoa Seca	Psicologia	03	-	10 semestres	11/03/1997	SIM	-	Apto
34.	Maria Ivanilce Furtado Bastos	FMJ	Farmácia		-	10 semestres	31/08/1996	SIM	FIES	Apto
35.	Maria Neli Jacó Dantas	Leão S. Crajubar	Serv. Social	07	-	08 semestres	15/09/1994	SIM	FIES	Apto
36.	Maria Wergila Alves dos Santos	Leão S. Crajubar	Serv. Social	06	-	08 semestres	16/07/1996	SIM	FIES	Apto
37.	Nathanael Rodrigues Magalhães	Leão S. Saúde	Ed. Física	04	-	08 semestres	27/05/1992	SIM	FIES	Apto
38.	Nayara Thaynar da Silva Generoso	Leão S. Lagoa Seca	Fisioterapia	09	01	10 semestres	20/09/1995	SIM	FIES	Apto
39.	Paula Naiane do Nascimento Moraes	FMJ	Farmácia		-	10 semestres	10/04/1990	SIM	FIES	Apto
40.	Priscila Braz Pereira	Leão S. Lagoa Seca	Direito	03	-	10 semestres	21/10/1998	SIM	FIES	Apto
41.	Raiana Lopes Barbosa	Leão S. Lagoa Seca	Psicologia		-	10 semestres	22/09/1993	SIM	FIES	Apto
42.	Samuel dos Santos Oliveira	Leão S. Lagoa Seca	Direito	10	-	10 semestres	24/09/1987	SIM	FIES	Apto

BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS (PROUNI - FIES)

Nº	Nome do Aluno	Instituição/Campus	Curso	Semestre Cursando	Discip Perdidas	Tempo Conclusão do Curso	Data. Nascimento	Bolsa Família	FIES/ Prouni	Situação: Apto
1.	Agamenildo Furtado Dias	Leão S. Lagoa Seca	Direito	05	-	10 semestres	24/05/1996	NÃO	FIES	Apto
2.	Ana Raiany de Lima Agostinho	Leão S. Saúde	Enfermagem	06	-	10 semestres	13/09/1996	NÃO	FIES	Apto
3.	Andreza Rodrigues Cabral	Leão S. Saúde	Enfermagem		-	10 semestres	23/12/1994	NÃO	FIES	Apto
4.	Aurelia Maria Cavalcante Sampaio	FJN	Contabilidade	06	-	08 semestres	14/08/1997	NÃO	FIES	Apto
5.	Beatriz de Lima Sousa	Leão S. Lagoa Seca	Odontologia	04	-	10 semestres	21/05/1998	NÃO	FIES	Apto
6.	Bruna Gomes Lira	Leão S. Saúde	Enfermagem	09	-	10 semestres	14/01/1997	NÃO	FIES	Apto
7.	Cicera Ariuma do N. Conceição	Leão S. Saúde	Enfermagem	08	-	10 semestres	20/04/1993	NÃO	FIES	Apto
8.	Diogo Henrique C. de Oliveira Pereira	Leão S. Lagoa Seca	Direito	09	-	10 semestres	05/04/1994	NÃO	FIES	Apto
9.	Edvania Martins dos Santos	Leão S. Crajubar	Serv. Social	07	-	08 semestres	28/08/1985	NÃO	FIES	Apto
10.	Francisca Eduarda Simplicio de Sousa	Leão S. Lagoa Seca	Fisioterapia	08	-	10 semestres	15/02/1998	NÃO	FIES	Apto
11.	Francisca Jacó Dantas	Leão S. Saúde	Enfermagem		-	10 semestres	28/04/1987	NÃO	FIES	Apto
12.	Francisco Joatan E. de Araujo Silva	FMJ	Farmácia	-	-	10 semestres	21/09/1997	NÃO	FIES	Apto
13.	Gislainy Dionisio Jacó	Leão S. Saúde	Enfermagem	02	-	10 semestres	03/03/1995	NÃO	FIES	Apto
14.	Jessica Maria Marinho Pereira	Leão S. Lagoa Seca	Direito	10	-	10 semestres	15/09/1993	NÃO	FIES	Apto
15.	Jonn Elton Ribeiro de Sousa	Leão S. Crajubar	A. de Sistemas	06	-		01/10/1995	NÃO	FIES	Apto
16.	José Fernandes do Nascimento Furtado	Leão S. Lagoa Seca	G. Comercial	05	-	05 semestres	18/18/1998	NÃO	FIES	Apto
17.	José Paulo Lima do Nascimento	Leão S. Lagoa Seca	Odontologia	03	-	10 semestres	27/05/1998	NÃO	FIES	Apto
18.	José Ulisses Mendes Neto	Leão S. Saúde	Ed. Física	05	-	08 semestres	02/09/1991	NÃO	FIES	Apto
19.	Josefa Mylena Sousa Santana	Leão S. Lagoa Seca	Psicologia	06	-	10 semestres	02/03/1996	NÃO	FIES	Apto
20.	Kassandra Jasmille Pereira de Moraes	Leão S. Lagoa Seca	Odontologia	10	-	10 semestres	03/06/1996	NÃO	FIES	Apto
21.	Luane Santos de Araujo	Leão S. Lagoa Seca	Gestão R.H	03	-	05 semestres	04/02/1994	NÃO	FIES	Apto
22.	Maria Aline dos Santos Fernandes	Leão S. Lagoa Seca	Direito	09	-	10 semestres	14/05/1997	NÃO	FIES	Apto
23.	Maria Ariane Generoso da Silva	FMJ	Enfermagem	06	-	10 semestres	14/06/1994	NÃO	FIES	Apto
24.	Maria de Fátima Rocha dos S. Silva	Leão S. Crajubar	Serv. Social		-	08 semestres	14/05/1995	NÃO	FIES	Apto

25.	Maria Isadora Benedito de Araujo	Leão S. Lagoa Seca	Odontologia	04	-	10 semestres	21/09/1998	NÃO	FIES	Apto
26.	Maria Laís Saraiva da Silva	Leão S. Saúde	Fisioterapia			10 semestres	10/12/1996		FIES	Apto
27.	Maria Ayris Sampaio de Lacerda	FAP	Direito	10	-	10 semestres	10/09/1991	NÃO	FIES	Apto
28.	Mayron Jannes Santana Maranhão	Leão S. Saúde	Ed. Física	07	-	08 semestres	27/07/1992	NÃO	FIES	Apto
29.	Natana Kelly Gomes de Sousa	FMJ	Enfermagem	07	-	10 semestres	21/02/1989	NÃO	FIES	Apto
30.	Nayara Henrique Cavallache	Leão S. Lagoa Seca	Adm			08 semestres	13/05/1992	NÃO	FIES	Apto
31.	Romario Barbosa de Santana	Leão S. Lagoa Seca	Direito	06	-	10 semestres	17/07/1994	NÃO	FIES	Apto
32.	Tercília Furtado dos Santos	Leão S. Lagoa Seca	Psicologia	10	-	10 semestres	22/12/1995	NÃO	FIES	Apto
33.	Valéria Gonçalves de Lucena	Leão S. Lagoa Seca	Psicologia	09	-	10 semestres	10/02/1995	NÃO	FIES	Apto
34.	Vicente Paulo Moreira Leite Filho	FAP	Eng. Civil	04	-	10 semestres	16/09/1992	NÃO	FIES	Apto
35.	Vitória Gonçalves de Lucena	Leão S. Lagoa Seca	G. Comercial	03	-		08/06/1996	NÃO	FIES	Apto
36.	Wirley Ribeiro de Sousa	FMJ	Farmácia	06	-	10 semestres	31/12/1998	NÃO	FIES	Apto
37.	Wiviny Jones Alves Pimenta	FMJ	Enfermagem	02	-	10 semestres	28/06/1998	NÃO	FIES	Apto
38.	Fernanda Leite Quental	FJN	Arquitetura	03	-	10 semestres	30/06/1999	NÃO	PROUNI	Apto
39.	Halysson Amaro Azevedo	FJN	Arquitetura	05	-	10 semestres	16/06/1989	NÃO	PROUNI	Apto
40.	Meirielen Pereira de Freitas	Leão S. Saúde	Ed. Física	04	-	08 semestres	08/11/1981	NÃO	PROUNI	Apto
41.	Jonas Furtado Braga	FAP	Eng. Civil	02	-	10 semestres	10/07/1998	NÃO	PROUNI	Apto
42.	Rodrigo Marcelino Andrade	Leão S. Lagoa Seca	Direito	07	-	10 semestres	04/05/1998	NÃO	PROUNI	Apto

BOLSA SOCIAL – UNILEÃO

Nº	Nome do Aluno	Instituição/Campus	Curso	Semestre Cursando	Discip Perdidas	Tempo para Conclusão do Curso	Data. Nascimento	Bolsa Social	FIES/ Prouni	Situação: Apto Inapto
1.	Amanda Aristides de Araujo	Leão S. Lagoa Seca	Contabilidade	02	-	08 semestres	16/09/1998	SIM	NÃO	Apto
2.	Andrelino Enoque de Oliveira	Leão S. Crajubar	A. de Sistemas	02	-		07/01/1994	SIM	NÃO	Apto
3.	Anecy Caldas Pimenta	Leão S. Saúde	Fisioterapia	02	-	10 semestres	03/11/2000	SIM	NÃO	Apto
4.	Francisca Jaiane F. Furtado	Leão S. Lagoa Seca	Psicologia	02	-	10 semestres	27/03/1999	SIM	NÃO	Apto
5.	Maria Thalítiane Pereira da Silva	Leão S. Saúde	Biomedicina	02	-	08 semestres	18/12/1998	SIM	NÃO	Apto
6.	Thaynna Tavares Araujo	Leão S. Lagoa Seca	Adm	02	-	08 semestres	02/05/1999	SIM	NÃO	Apto
7.	Vitor Gabriel Santana Lacerda	Leão S. Lagoa Seca	Direito	02	-	10 semestres	28/11/1999	SIM	NÃO	Apto

DEMAIS BOLSAS SOCIAIS

Nº	Nome do Aluno	Instituição/Campus	Curso	Semestre Cursando	Discip Perdidas	Tempo para Conclusão do Curso	Data. Nascimento	Bolsa Amigos do Bem	Bolsa Educa mais Brasil	Situação: Apto Inapto
1.	Francisca Ocilene Ferreira da Silva	Leão S. Saúde	Enfermagem	04	02	08 semestres	13/04/1997	SIM	NÃO	Inapto(Reprovação em duas disciplinas)
2.	André Luiz Vieira de Andrade	FMJ	Farmácia			08 semestres	28/01/1998	NÃO	SIM	Apto

BENEFICIÁRIOS DO ARTIGO 7º DA LEI 1.230/2014

Nº	Nome do Aluno	Instituição/Campus	Curso	Semestre Cursando	Discip. Perdidas	Tempo para Conclusão do Curso	Data. Nascimento	Bolsa Família	FIES/ Prouni	Situação: Apto Inapto
1.	Samoel Soares Almeida Bezerra	FAP		1	-		06/03/1987		NÃO	Apto
2.	Elias Erivaldo de Moraes Júnior	Leão S. Crajubar	Serv. Social	08	-	08 semestres	11/02/1991	NÃO	NÃO	Apto
3.	Maria do Socorro Agostinho da Silva	Leão S. Crajubar	Serv. Social	08	-	08 semestres	09/08/1981	NÃO	NÃO	Apto
4.	Matheus Machiavelly P. Furtado	FAP	Eng. Civil	02	-	10 semestres	26/04/2000	NÃO	NÃO	Apto
5.	Ana Vitoria Ferreira Barbosa	Leão S. Saúde	Fisioterapia	02	-	10 semestres	28/11/2000	NÃO	NÃO	Apto
6.	Maria Gilmar A. de Souza Pereira	Leão S. Crajubar	Serv. Social	01	-	08 semestres	19/05/1989	NÃO	NÃO	Apto

BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA/ FIES – INAPTOS

Nº	Nome do Aluno	Instituição/Campus	Curso	Semestre Cursando	Discip Perdidas	Tempo para Conclusão do Curso	Data. Nascimento	Bolsa Família	FIES/ Prouni	Situação: Apto Inapto
1.	Danielly Cazuza de Oliveira Pereira	Leão S. Saúde	Fisioterapia	02	-	10 semestres	11/09/1996	NÃO	FIES	Inapto (Falta comprovante matricula)
2.	Elbert Matheus Dias de Souza	Leão S. Saúde	Ed. Física	02	03	08 semestres	05/09/1999	SIM	FIES	Inapto(Reprovação em 03 disciplinas)
3.	Jonas Alves Pereira	Leão S. Lagoa Seca	Direito			10 semestres	21/11/1999	SIM	NÃO	Inapto (não atender ao edital01/SME/2018)
4.	Josefa Edlania de Jesus	Leão S. Lagoa Seca	G. Comercial	03	-		21/01/1997	NÃO	FIES	Inapto (Falta comprovante matricula)
5.	Liliane de	Leão S. Crajubar Sousa Janoca	Serv. Social	08	02	08 semestres	01/09/1997	SIM		Inapto(Reprovação em 02 disciplinas)
6.	Matheus Lima Gonçalves	Leão S. Lagoa Seca	Direito	02	-	10 semestres	18/06/2000	SIM		Inapto pelo item5.4 do edital01/SME/2018
7.	Samara Faustino do Nascimento	Leão S. Saúde	Biomedicina	02	-	10 semestres	08/11/1988	SIM		Inapto Pendência(histórico)
8.	Valeria Pereira Campos	Leão S. Saúde	Biomedicina	02		10 semestres	18/10/1997	SIM		Inapto Pendência(Histórico)

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:0F218866

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.942 DE 11 DE JULHO DE 2018.

LEI Nº 2.942 DE 11 DE JULHO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS QUE INDICA A LEI Nº 2.245 QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ACERCA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO, REVOGAM-SE AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.404 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009, ALTERADA PELA LEI Nº 2.741, DE 18 DE MARÇO DE 2015 E LEI Nº 1.964, DE 31 DE JANEIRO DE 2001, ALTERA O PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 4º DA LEI 2.935, DE 24 DE MAIO DE 2018 E CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS - STCS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Organizacional do Município a Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos - STCS, na forma do Anexo I.

SEÇÃO I

DA EXTINÇÃO DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 2º - Ficam extintas as seguintes entidades da Administração Indireta.

I - Departamento Municipal de Administração de Bens e Serviços Públicos – DEMASP, autarquia criada pela Lei Municipal nº 2.404 de 18 de setembro de 2009.

II - Departamento Municipal de Trânsito – DMT, autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.964, de 31 de janeiro de 2001.

Art. 3º - A seguinte Secretaria absorverá integralmente as atribuições institucionais, programas, parcerias, convênios, projetos e as atividades que vinham sendo desenvolvidas pelas autarquias municipais ora extintas.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos – STCS, absorverá os serviços de limpeza hoje desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA, a ser incluída na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá.

Art. 5º - Fica alterado o artigo 25, letra “d”, itens 1 e 5, da Lei 2.245, de 12 de abril de 2006, passando a ter a seguinte redação:

Art. 25 – A estrutura dos órgãos da Administração Direta será a seguinte:

d) Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

1. Coordenadoria de Serviços Públicos;
2. Coordenadoria de Urbanismo e Controle territorial urbano;
3. Coordenadoria de Aeroportos;
4. Núcleo de Serviços Públicos;
5. Núcleo de Obras e Licenciamento e Controle;
6. Núcleo de Fiscalização e atuação de infrações;
7. Núcleo de Obras de Saneamento;
8. Núcleo de Preservação Ambiental.

Parágrafo Único - O Secretário da Secretaria acima criada terá como subsídios e demais vantagens, aquelas constantes na Lei Orgânica do Município de Quixadá.

Art. 6º - Fica alterado o parágrafo segundo do artigo 4º da Lei 2.935, de 24 de maio de 2018, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º

Parágrafo Segundo - O Programa de Proteção a Cidadania, será executado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos - STCS e acompanhado pela Guarda Municipal.

Art. 7º - Fica Revogada a Lei 2.741 de 18 de março de 2015, que alterou a Lei 2.404 de 18 de setembro de 2009.

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DA NOVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS – STCS.

Art. 7º - À Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos - STCS terá a seguinte Estrutura e as seguintes Atribuições:

I – Da Estrutura

1. Secretário;
2. Diretor Administrativo, Financeiro e Recursos Humanos;
3. Coordenador de Fiscalização de Bens e Serviços Públicos;
4. Coordenador de Políticas Públicas para a Cidadania;
5. Coordenador de Engenharia, Fiscalização, transportes especiais e Operação de Trânsito;
6. Coordenador Administrativo e de coleta, controle e análises estatísticas de Trânsito;
7. Coordenador de Análises e Relatoria de Recursos de Infrações de Trânsito;
8. Comandante da Guarda Municipal;
9. Supervisor de Limpeza Pública;
10. Supervisor de Controle dos Sistemas de Iluminação Pública;
11. Coordenador da Ouvidoria de Controle, Planejamento e Processos;

12. Gerente de administração e informática.

II – DAS ATRIBUIÇÕES:

13. Secretario:

Executar as políticas públicas de interesse da população constada em planejamento estratégico, realizado pela administração como um todo, sob a coordenação do Prefeito Municipal.

Trabalhar em perfeita sintonia com as orientações do Chefe do Poder Executivo, desempenhando sua missão com ética, zelo e compromisso com os seus municípios, bem como, referendar os Atos e os Decretos do Prefeito; expedir instruções para a execução das leis; coordenar as atividades e atribuições da Secretaria; fiscalizar e cobrar execução de projetos; reunir quando necessário, os seguimentos organizados para tratar de questões relacionadas à pasta e conseqüentemente da cidade; articular a execução e gestão da tecnologia de Informação e comunicação no âmbito das atividades relacionadas às competências da Secretaria;

Firmar, fiscalizar, assinar, executar convênios e parcerias com outros entes, seja município, estado ou união; expedir Circulares, Instruções, Portarias, Ordens de Serviço e demais disposições normativas; desenvolver, de forma articulada com as demais Secretarias, as atividades relacionadas com o planejamento, a formulação, a normatização e a execução de políticas e planos de desenvolvimento municipal relacionados às suas respectivas áreas de competência; trabalhar as políticas e seus instrumentos de modernização no âmbito da gestão da Secretaria; garantir as condições para assegurar qualidade na prestação do serviço público; reunir sistematicamente o quadro de colaboradores da Secretaria para planejar, avaliar e estabelecer metas; fiscalizar os atos e ações, cobrando o cumprimento e o bom desempenho de suas respectivas funções.

Fiscalizar ainda todos os programas e projetos, bem como, emitir e assinar Ordem de Pagamento das despesas de responsabilidade da Secretaria; manter uma relação amistosa com o Poder Legislativo; estabelecer parcerias entre as Secretarias que compõem o Governo Municipal, Estadual e Federal, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e Polícias Militar e Civil; despachar regularmente com o Prefeito e propor a promoção das políticas de Cidadania e Segurança nos Serviços Públicos.

14. Diretor Administrativo, Financeiro e Recursos Humanos

Administrar o quadro de colaboradores efetivos, comissionados e prestadores de serviços, estabelecer planejamento interno, diretrizes quanto aos objetivos e metas a serem alcançadas nas atividades relacionadas a administração de colaboradores, bens e serviços, contribuindo assim para o bom funcionamento no âmbito da Secretaria.

Formular a Política de Recursos Humanos da Secretaria, levando em consideração a valorização dos colaboradores e a eficiência na prestação dos serviços. Coordenar e propor, de forma planejada, ações e metas para as atividades financeiras da Secretaria, elaborar folha de pagamento, executar e organizar com transparência o modelo de arrecadação das Feiras, Matadouros, Terminais Rodoviários, Parques de Exposições, Centros de Abastecimentos, Sistemas de Abastecimento de Água e Esgoto dos Distritos, Cemitérios, Galerias Comerciais, Mercados, Concessões de Quiosques das Praças e Logradouros Públicos, Linha de Ônibus interurbanos e distritais, dentre outras atividades correlatas.

15. Coordenador de Políticas Públicas para a Cidadania

Pesquisar, planejar, projetar e coordenar, junto ao Secretário, as Políticas Públicas que promovam a cidadania no âmbito do município, bem como, articular as parcerias entre os governos Municipal, Estadual e Federal. Secretariar as reuniões mensais “Quixadá Cidade Pacífica e Segura”, que deverá ser coordenada pelo Prefeito Municipal e contará com a participação dos representantes das Polícias Militar e Civil, Ministério Público, Defensoria Pública, Universidades e outros seguimentos.

16. Coordenador de Engenharia, Fiscalização e Operação de Trânsito.

Planejar e coordenar todas as ações do sistema de trânsito do município, realizando o acompanhamento direto no controle e análise de multas; campanhas de educação no trânsito; mobilidade urbana; análise de vistorias, licenciamento e infrações; controle de transportes especiais, taxi, moto táxi e coletivos; estacionamentos rotativos.

17. Coordenador Administrativo e de coleta, controle e análises estatísticas de Trânsito.

Planejar e coordenar todas as ações de coleta, controle e análises estatísticas de acidentes de trânsito, multas, alvarás, vistorias; orientar, acompanhar e expedir alvarás de transportes especiais, taxi, moto táxi e coletivos; emissão de boletos de pagamentos de diárias e estadias de veículos recolhidos a depósito, alimentar os sistemas e Gerenciar sistemas de Gestão de Trânsito (GETRAN-DETRAN/CE), de Acompanhamento de Acidentes de Trânsito – PACE e outros sistemas de trânsito; realizar e acompanhar a emissão de multas de trânsito e postagem junto aos CORREIOS; propor, auxiliar, opinar e orientar quando solicitado, sobre matérias, equipamentos e sistemas tecnológicos de uso interno e externo. Expedir e encaminhar ofícios; coordenar e orientar os demais subordinados sob sua supervisão.

18. Coordenador de Análises e Relatoria de Recursos de Infrações de Trânsito.

Acompanhar os processos de recursos junto a JARI, reunir-se com os integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infração e por fim dispor os resultados de cada recurso individualmente no sistema de gerenciamento de trânsito, tudo conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 357/2010 do CONTRAN e implantar a Comissão para análise de recursos.

19. Coordenador de Fiscalização de Bens e Serviços Públicos.

Acompanhar e fiscalizar o sistema de transporte de bovinos, ovinos, caprinos e suínos; fazer cumprir as normas para a utilização dos boxes comerciais do Terminal Rodoviário e outros; produtos comercializados em Parque de Exposição; produtos hortifrutigranjeiros comercializados nos Centros de Abastecimentos; captação, tratamento e fornecimento de água nos distritos; coleta de lixo e tratamento de esgotos nos distritos; cemitérios; galerias comerciais e mercados; quiosques nas praças e logradouros públicos; linhas de transportes coletivos, interurbanos e distritais; manutenção, conservação dos equipamentos públicos e fiscalização do sistema de limpeza pública.

20. Coordenador da Ouvidoria, controle, planejamento e processos.

Compete ouvir e encaminhar as demandas solicitadas pela população de forma presencial na Estação de Atendimento Integrado ao Cidadão, ou através dos meios de comunicação. Fazer o controle e fiscalização dos contratos em andamento, entre outros. Coordenar e Planejar junto as demais coordenadorias e supervisões as ações a serem realizadas, prezando pela transparência, zelo, economicidade e eficiência. Analisar, elaborar relatórios e acompanhar os processos jurídicos de responsabilidades da Secretaria de Cidadania, Segurança e Serviços Públicos

21. Comandante da Guarda Municipal.

Supervisionar as atividades de proteção à população, bens, serviços e instalações do Município, através das responsabilidades atribuídas ao serviço de guarda e vigilância, bem como, assegurar dentre outras ações, o atendimento com presteza às ocorrências para as quais for solicitado e/ou defrontar-se; elaborar Boletim de Ocorrências e Guias quando necessário; dar ciência ao Secretário toda ocorrência identificada e registrada; apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município; elaborar escala de trabalho; realizar ronda e atestar folha de frequência da Guarda e outros colaboradores que estiverem sob supervisão da Guarda Civil Municipal. Trabalhar o planejamento de operacionalização e integração para segurança de interesse da gestão pública, com foco para resguardar a proteção da população.

22. Supervisor de Controle dos Sistemas de Iluminação Pública.

Fiscalizar todo o sistema de iluminação pública; elaborar sistematicamente relatórios com demonstrativos de todo sistema e suas respectivas necessidades de ações, bem como reparos, projetos e controle operacional.

23. Supervisor de Limpeza Pública.

Supervisionar o serviço de limpeza pública, sendo o responsável para organizar toda a equipe que irá realizar o trabalho de limpeza da cidade. Tendo ainda como atribuição, o controle dos garis, respondendo pela equipe de limpeza, cuidando da elaboração de escalas de trabalho, planejar, e elaborar plano de metas com o foco para eficiência no serviço de limpeza, coleta e destino final dos resíduos sólidos. Fiscalizar a utilização dos materiais de limpeza, equipamentos, e cumprimento de escalas de trabalho, bem como apresentar propostas de melhorias na manutenção da limpeza, desempenhar outras atribuições.

24. Gerente de administração e informática.

Compete ao gerente de administração e informática, redigir as correspondências da secretaria, promover os serviços de digitação, manter registros das atividades da secretaria e elementos necessários à elaboração de relatórios, fazer e controlar o ponto dos servidores e enviar a secretaria de administração, providenciar escala anual de férias dos servidores, controlar as às atividades relativas a expediente e arquivos, e executar outras atribuições afins.

Art. 5

Art. 8º -O patrimônio das Autarquias após extintas, pertencerão a nova Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos - STCS, ora criada.

Art. 9º -Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transferir as dotações orçamentárias de órgãos já existentes para o criado nesta Lei, bem como a abrir crédito suplementar, respeitados os devidos ajustes e adequações ao Plano Plurianual, bem como à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10º -As Receitas das Autarquias extintas, oriundas de fundos, multas, taxas e aluguéis de concessões de bem imóveis, serão transferidas para conta específica e própria da nova Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos - STCS.

SEÇÃO III**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 11º -O acervo de bens móveis e imóveis, bem como saldo de materiais eventualmente existentes em estoque no almoxarifado e demais direitos de propriedade das autarquias extintas, serão incorporadas no patrimônio da Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos - STCS que absorverão as suas atribuições institucionais, conforme art. 3º.

Art. 12º -Os quadros de pessoal até então vinculados as autarquias, ora extintas, com seus respectivos cargos, atribuições, vencimentos e vantagens existentes e carga horária, passam para a Administração Direta com lotação na Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos – STCS, dentro na nova Estrutura.

Parágrafo Único –Os cargos de livre exoneração e nomeação, existentes nas secretarias extintas passarão a ser estabelecidas, conforme o Anexo I, desta Lei.

Art. 13º –Altera o § 1º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 32 que instituiu o Programa Quixadá Pacífica e Segura, dando nova redação.

Art. 3º -

§1º O Conselho **Municipal da Cidadania, Segurança e Mobilidade**, será presidido pelo Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos - STCS e terá a competência deliberativa de definição das diretrizes estratégicas do Pacto, cabendo-lhe avaliar, prévia, concomitante e posteriormente, a eficiência e eficácia dos programas, projetos e atividades referidos no Art. 2º deste Decreto.

Art. 14 –Os Serviços relacionados ao Trânsito deverão obedecer às disposições estabelecidas do Código de Trânsito Brasileiro- CTB e demais atos normativos expedidos pelos órgãos que integram o Sistema nacional de Trânsito de nível Federal e Estadual.

Parágrafo Único –Compete a Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos – STCS, expedir normas regulamentares e diretrizes para funcionamento dos serviços de trânsito, no âmbito do Município.

Art. 15º -Esta Lei será Regulamentada através de DECRETO.

Art. 16º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, aos 11 do mês de julho do ano de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES

Prefeito do Município de Quixadá

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS - CTCS

ITEM	CARGO	SIMBOL	QUAT.	SALARIO BASE	REPREST	TOTAL
01	Secretário		01			Subsidio
02	Diretor Administrativo, Financeiro e Recursos Humanos		01		3.200,00	3.200,00
03	Coordenador de Políticas Públicas para a Cidadania	DNS2	01	500,00	1.700,00	2.200,00
04	Coordenador de Engenharia, Fiscalização, transporte especiais e Operação de Trânsito	DNS2	01	500,00	1.700,00	2.200,00
05	Coordenador Administrativo e de coleta, controle e análises estatísticas de Trânsito	DNS2	01	500,00	1.700,00	2.200,00
06	Coordenador de Análises e Relatoria de Recursos de Infrações de Trânsito	DNS2	01	500,00	1.700,00	2.200,00
07	Coordenador de Fiscalização de Bens e Serviços Públicos	DNS2	01	500,00	1.700,00	2.200,00
08	Comandante da Guarda Municipal	DAS-13	01	600,00	1.200,00	1.800,00
09	Supervisor de Controle dos Sistemas de Iluminação Pública	DAS-13	01	600,00	1.200,00	1.800,00
10	Supervisor de Limpeza Pública	DAS-13	01	600,00	1.200,00	1.800,00
11	Coordenador da Ouvidoria Planej e processos	DNS-9	01	788,00	2.212,00	3.000,00
12	Gerente de administração e informática	DAS-1	01	324,00	876,00	1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, aos 11 do mês de julho do ano de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES

Prefeito do Município de Quixadá

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:CBEDC8F1

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.936 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

LEI Nº 2.936 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Quixadá, Estado do Ceará, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I** – As metas e prioridades da Administração Municipal;
- II** – As diretrizes e estrutura organizacional para a elaboração da Lei do Orçamento Anual;
- III** – As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV** – As diretrizes para a execução e limitação dos orçamentos do Município;
- V** – As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI** – As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VIII** – As Disposições Gerais.

I - DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício de 2019 serão especificadas no Anexo I que integra a presente Lei, cujos investimentos estarão contemplados nas diretrizes do Plano Plurianual (PPA 2018 a 2021).

§ 1º - A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto § 1º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º - As dotações orçamentárias das metas e prioridades contempladas no Anexo I desta Lei serão fixadas no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, que será encaminhada ao Legislativo Municipal até o dia 1 de outubro de 2018.

Art. 3º - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) Exercício de 2019, e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com os Anexos das Metas e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõe os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - A elaboração e execução da LOA de 2019 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

§ 2º - As prioridades e as metas especificadas no Anexo I desta Lei terão precedência na alocação de recursos no Orçamento de 2019, não se constituindo em limite de programação de despesa.

II - DAS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL

DIRETRIZES GERAIS

Art. 4º - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) Exercício de 2019, e dos créditos adicionais, bem como a execução das respectivas Leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º - Em atenção ao que preceitua a Lei Complementar 131, os poderes Executivo e Legislativo darão ampla transparência aos gastos públicos, com a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

§ 2º - Os poderes Executivo e Legislativo deverão realizar audiências públicas durante a apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018, que contarão com a participação de entidades dos movimentos sociais, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101, de 2000.

§ 3º - As estimativas das receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do panorama econômico ou qualquer outro fator relevante.

§ 4º - As estimativas das despesas obrigatórias de que trata os anexos desta Lei, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e o nível de endividamento do município.

Art. 5º - A coleta de dados das propostas orçamentárias dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo, o seu processamento e a sua consolidação no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2019, bem como suas alterações e as modificações nos quadros de detalhamento da despesa, serão feitos por meio de sistema integrado de gestão administrativa, vinculada à Secretaria do Planejamento e Finanças.

Parágrafo Único – Os relatórios que consolidam a Proposta Orçamentária dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo deverão ser encaminhados e protocolados na Secretaria do Planejamento e Finanças, devidamente validados por seu titular, até 31 de agosto de 2018.

Art. 6º - A Lei do Orçamento Anual abrangerá os orçamentos fiscal e da seguridade social, referentes aos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 7º - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei e em consonância com as disposições sobre as matérias contidas na Constituição Federal e nas normas complementares, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ajuste e consolidação ao Projeto de Lei do Orçamento Anual até 31 de agosto de 2018, observados os limites fixados no art. 29º da Constituição Federal.

Art. 8º - A Lei do Orçamento Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente até o limite de 4%(quatro por cento) da receita corrente líquida – RCL, apurada no RREO do 3º bimestre de 2018, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos, eventos fiscais imprevistos, conforme inciso III, do art. 5º da Lei Complementar 101, de 2000, e ainda, contrapartidas para convênios firmados e não previstos na proposta inicial.

Parágrafo Único – Para efeito desta Lei, consideram-se passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos a deficiência de saldos orçamentários para o pagamento de despesas vinculadas à pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, amortização da dívida contratada e precatórios judiciais, cujas deficiência das dotações iniciais se deram por conta de fatores imprevistos, como aumento do salário mínimo, aumento do piso nacional salarial, dentre outros, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar referidas dotações, utilizando com fonte de recurso a anulação dos saldos orçamentários da Reserva de Contingência.

Art. 9º - Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudança de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas da LOA 2019 da seguinte forma:

I – Alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;

II – Incorporando receitas não previstas;

III – Não realizando despesas previstas.

Art. 10 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I – Realizar operações de crédito, inclusive por ARO, até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II – Abrir créditos adicionais suplementares limitados ao total da fixação da despesa relativo aos orçamentos fiscal e da seguridade social, nos termos da legislação vigente;

III – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos;

IV – Promover as alterações das fontes de recursos vinculadas a fixação da despesa orçamentária, tendo por finalidade identificar as Fontes de Recursos movimentadas, demonstrando as alterações relacionadas exclusivamente com as Fontes de Recursos de uma mesma Programação Orçamentária;

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 11 – Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames desta Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 12 – É vedada a inclusão, na Lei do Orçamento Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de natureza continuada e preencham uma das seguintes condições:

I – Prestem atendimento direto ao público nas áreas: assistência social, saúde, educação, esporte, cultura, turismo e lazer;

II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – Atendam ao disposto nos artigos 204 e 217 da Constituição Federal, nos artigos 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como o previsto no art. 116 da lei 8.666/93, especialmente com relação à regularidade fiscal exigida pela Constituição Federal, em seu art. 195 § 1º e a Lei 8.666/93, art. 116 c/c art. 29.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização dos poderes Executivo e Legislativo Municipal, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, atendendo o exigido no art. 16 e seu parágrafo, da Lei 4.320/64.

§ 3º - É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não prestem contas da última subvenção recebida no prazo fixado pelo convênio.

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 13 – O Projeto da LOA 2019 que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será constituído de:

I – Texto da Lei;

II – Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei 4.320, de 1964, conforme Anexo desta Lei;

III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:

Receitas, discriminadas por natureza, identificando a fonte de recursos correspondente a cada cota-parte de natureza da receita, o orçamento a que pertence e sua natureza financeira ou primária observado o disposto no art. 6º da Lei 4.320, de 1964;

Despesas, discriminadas na forma prevista no art. 5º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei.

IV – Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo Único – Os quadros orçamentários consolidados e as informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.

Art. 14 - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

Despesas Correntes

- Pessoal e Encargos Sociais

- Juros e Encargos da Dívida

- Outras Despesas Correntes

Despesas de Capital

- Investimentos

- Inversões Financeiras

- Amortização da Dívida

Art. 15 – A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por fontes de recursos, origem e unidade orçamentária e as despesas, por função, sub-função, programa de governo, ação, fonte de recursos e esfera orçamentária.

§ 1º - Os programas para atingirem seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.

§ 2º - As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.

§ 3º - As ações orçamentárias, de acordo com a finalidade do gasto, serão classificadas como:

I - Atividade de pessoal e encargos sociais;

II - Atividade de manutenção administrativa;

III - Outras atividades de caráter obrigatório;

IV - Atividades finalísticas;

V - Projetos

Art. 16 – As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão de um serviço público constarão na Lei Orçamentária Anual com código próprio que as identifique.

Art. 17 - Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para o Projeto de Lei Orçamentário Anual.

Art. 18 – A Lei do Orçamento Anual incluirá ainda, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I – Dívida Fundada;

II – Das receitas e das despesas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art. 2º, § 1º da Lei 4.320 de 1964;

III – Das despesas por funções;

IV – Da aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

V – Da aplicação dos recursos destinados às ações e serviço público de saúde;

VI – Da despesa, por fonte de recursos, para cada órgão, entidade e fundo;

VII – Da consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, por ordem numérica;

VIII – Da despesa por programa;

IX – Dos projetos e atividades finalísticos consolidados;

X – Da compatibilidade das metas de programação dos orçamentos com os objetivos e as metas previstas no Anexo das Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I, do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 19 - O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender a ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 196, 200, 201, 203 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – Das contribuições sociais previstas na Constituição;

II – Das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento, e;

III – Do orçamento Fiscal.

Parágrafo Único – A destinação de recursos para atender despesas com ações e serviços públicos de saúde e assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 20 - No exercício de 2019 serão aplicados, em ações e serviços de saúde, no mínimo, os percentuais exigidos na Constituição Federal, devendo o Executivo Municipal efetuar um aporte maior de receitas, se mantidos os mesmos níveis mínimos de repasses de recursos federais e estaduais no exercício de 2018.

Art. 21 - O orçamento da Seguridade Social discriminará:

I – As dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas do Município;

II - As dotações relativas ao pagamento de benefícios, em categorias de programação específicas para cada categoria de benefício;

III – As estimativas relativas às contribuições para a seguridade social dos empregadores, incidentes sobre a folha de salários.

Art. 22 – Ficam os órgãos do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações, autorizados a efetivar convênios e similares, no âmbito da sua administração, disponibilizando a necessária contrapartida para alcance dos objetivos estipulados.

Parágrafo Único - A contrapartida de que trata o caput poderá ser reduzida, mediante justificativa do órgão responsável à execução das respectivas ações, que deverá constar do respectivo processo de concessão de transferência.

III - DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23 - Os Poderes Executivo e legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em agosto de 2018, projetada para o exercício de 2019, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto nos parágrafos deste artigo, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

§ 1º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observando o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de qualquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2019, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar 101, de 2000.

§ 2º - Os acréscimos a que se refere o caput, só poderão ser autorizados por Lei que prevê aumento de despesa, com discriminação da disponibilidade orçamentária para o atendimento do correspondente.

§ 3º - Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das Autarquias e Fundações, cujo percentual será definido em Lei específica.

§ 4º - Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação, assistência social e limpeza pública, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 24 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I – Sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III – Não caracterizem relação direta de emprego.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 25 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2019, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 26 – Entende-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do artigo 16 de Lei Complementar 101, de 2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 27 – A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, saldo àquelas previamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 28 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 29 – As unidades, através de seus ordenadores, serão responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais autorizados, processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados pelo órgão gestor do orçamento municipal, para cada categoria de programação econômica, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elemento de despesa.

Art. 30 - A classificação e contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias, empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos Fiscal e Seguridade Social, serão registradas na data de sua respectiva ocorrência.

Art. 31 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de Governo.

DA LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 32 – Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

I – Despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, integrante desta Lei;

II – Despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar 101, de 2000, integrantes desta Lei;

III – Dotações constantes da Lei Orçamentária de 2019, referente a doações e convênios.

Art. 33 – Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 34 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000:

I – Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;

II – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35 – Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

Art. 36 – As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

Art. 37 – As despesas com precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo das unidades orçamentárias.

Parágrafo Único - Os recursos alocados na lei orçamentária, com destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 38 – A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria do Planejamento e Finanças, até 01 de julho de 2018, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2019, conforme determina o artigo 100, § 1º da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e por grupo de despesas, especificando:

Número do processo;

Número do precatório;

Data da expedição do precatório;

Nome do beneficiário;

Valor do precatório a ser pago.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 39 - O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, das despesas em valor equivalente.

Art. 40 - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do art. 39 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de Projetos de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal, bem como modificações da Legislação Tributária Nacional ou Estadual.

§ 1º - Se estimada a receita na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária Anual:

I - Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou sejam parcialmente, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção à Lei Orçamentária Anual.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 - A Execução da Lei Orçamentária de 2019 e dos créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública.

§ 1º - É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º - A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais conseqüências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 43 - O recebimento de recursos relativos às receitas realizadas pelos fundos, autarquias, fundações e demais entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverá ser consolidada junto a Contabilidade Central, para efeito do cumprimento do que determina a Lei Complementar 131/2009.

Art. 44 - A movimentação financeira dos órgãos da administração direta, autarquias e fundos, serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras que atuam como mandatários da União na execução e fiscalização dos seus respectivos acordos, convênios, ajustes ou instrumento congêneres.

Art. 45 - As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º - O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de convênios ou instrumentos congêneres.

§ 2º - No caso de contratação de terceiros pelo conveniente ou beneficiário, as informações previstas no parágrafo anterior conterão, no mínimo, o nome e o número do registro no Cadastro de Pessoa Física ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, e os valores pagos.

Art. 46 - A Prestação de Contas anual do Prefeito, atenderá as disposições da Lei 4.320 de 1964, bem como as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE.

Art. 47 - Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo por ato próprio deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º - As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 48 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019 será encaminhado à Câmara Municipal, até 1 de outubro de 2018, devendo o Legislativo discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até 30 dias após o recebimento deste.

§ 1º - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for votado no prazo especificado no caput deste artigo, a Câmara Municipal será convocada, extraordinariamente, e permanecerá em sessão até que seja votado.

§ 2º - Caso o projeto a que se refere o caput do artigo não seja votado até 31 de dezembro de 2018, a programação da Lei Orçamentária Anual proposta, poderá ser executada a partir de 1 de janeiro de 2019, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação em cada mês, até que o Projeto seja votado pela Câmara.

Art. 49 - O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados e da União, somente poderá ser realizado:

I - Caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - Se houver expressa autorização em Lei específica, detalhando seu objeto;

III - Sejam objetos de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres.

Art. 50 - A execução orçamentária atenderá o que preceitua a legislação vigente, em especial as Normas elencadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, com dever de promover a busca da convergência aos padrões internacionais de contabilidade do setor público, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos.

Art. 51 - Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso de pagamento de compromissos por insuficiência de Caixa e/ou necessidade de priorização de pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 52 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá-Ce., em 14 de junho de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES

Prefeito Municipal

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**PODER LEGISLATIVO**

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
1	Ação Legislativa	Exercer as funções legislativas, fiscalizar a ação governamental e manter o Poder Legislativo Municipal.

PODER EXECUTIVO**GABINETE DO PREFEITO**

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
2	Direção Superior	Manutenção e operacionalização das Atividades do Gabinete do Prefeito. Apoio as ações de Segurança Pública e ao Poder Judiciário. Manutenção das Atividades de Comunicação e Mobilização Social. Manutenção das Políticas Públicas para as Mulheres.

PROCURADORIA

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
3	Organização jurídica do Município	Formatar, defender e acompanhar as causas e processos jurídicos relativos ao Município, junto aos órgãos da Justiça em todas as instâncias pertinentes.

CONTROLADORIA

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
4	Operações de Controle Interno	Manter as unidades de contabilidade, setor de pessoal, almoxarifado e patrimônio, doações assistenciais, controle de veículos e outras ações municipais totalmente integradas na avaliação da legalidade, impessoalidade, moralidade e transparência pelo Controle Interno, na forma disposta pela legislação em vigor.
5	Controle de custos e avaliação de resultados	Aprimorar o sistema de custos nos setores dando ênfase às obras realizadas.
6	Controle de gestão financeira	Exercer o controle e acompanhamento da gestão financeira.
7	Auditagem e fiscalização	Realizar auditagens e fiscalizações periódicas.

OUVIDORIA

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
8	Pesquisas e Ouvidoria	Realizar pesquisas e ouvidorias periódicas com o intuito de analisar o desempenho da administração municipal e planejar novas ações para o aperfeiçoamento.

PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
9	Consórcios Municipais	Participação na formação de consórcios municipais, a fim de atender as necessidades comuns aos municípios consorciados.
10	Planejamento Governamental – Administração Geral	Ampliação e reforma do Centro Administrativo. Formalização e acompanhamento de Convênios. Formalizar os planos de ação governamental e o orçamento anual. Implantar sistema informatizado nas diversas unidades administrativas. Promover a capacitação profissional dos servidores municipais. Desenvolver indicadores de custo e de avaliação de resultados dos programas.
11	Políticas habitacionais para a população carente	Organização de Projetos para propiciar a construção de casas populares, protegendo famílias de baixa renda.
12	Políticas de fortalecimento territorial do Município	Fortalecimento das cooperativas, assentamentos e associações de agricultores familiares do território. Apoiar os produtores integrantes das cadeias produtivas na organização sustentável da produção através de formulações de projetos para o território. Elaboração de um plano de desenvolvimento sustentável para o Município de Quixadá.

ADMINISTRAÇÃO

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
13	Gestão Político Administrativa	Manutenção das atividades das Secretarias Municipais e das Assessorias. Aquisição de equipamentos e material permanente e de consumo para a manutenção das Secretarias Municipais e órgãos correlatos.
14	Suporte administrativo	Aquisição de equipamentos e mobiliários para a Administração Pública Municipal. Adequação de almoxarifados públicos, para armazenamento de produtos, devidamente informatizados.
15	Organização e modernidade administrativa	Modernização das Unidades Administrativas do Poder Executivo, objetivando a eficácia dos programas de trabalho.

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
16	Gestão Orçamentária	Inovar as Unidades de Administração Fazendária e promover ações de controle de recursos. Incentivo a participação popular na elaboração do orçamento.

FINANÇAS

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
17	Gestão Fiscal	Modernização da gestão fiscal e tributária, com aprimoramento dos impostos e outras fontes próprias do município. Controlar e efetivar o recolhimento das dívidas ativas municipais.
18	Operações de Crédito	Disponibilizar recursos financeiros para o pagamento de dívida, assim como aquisição de créditos financeiros.
19	Contribuição Patronal da Previdência Social - RPPS e INSS	Disponibilizar recursos financeiros para o pagamento das contribuições sociais e da dívida junto ao Fundo de Previdência Municipal e ao INSS.
20	Transferência ao PASEP	Disponibilizar recursos financeiros para o pagamento das contribuições ao PASEP.
21	Juros e encargos financeiros	Disponibilizar recursos financeiros para o pagamento de juros e correções da dívida consolidada.
22	Precatórios Judiciais	Disponibilizar recursos financeiros para o pagamento de precatórios judiciais.

SAÚDE

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
23	Assistência Integral à Saúde da População	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde para prestação da assistência, na promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde da população, fortalecendo a atenção primária. Manutenção, Reforma e adequação do Hospital. Construção reforma e/ou ampliação de Unidades Básicas de Saúde na zona urbana e rural do município, ampliação e recuperação de Hospital Municipal, do Centro de Saúde Especializado, Laboratório de Análises Clínicas, Central de Assistência Farmacêutica, Centro de Reabilitação e Centro de Atenção Psicossocial. Aquisição de equipamentos e insumos médico-hospitalar para as unidades de saúde, visando a prestação de assistência à saúde qualificada. Aquisição de veículos para o município para garantir o acesso da população a tratamento de saúde e deslocamento de profissionais. Manutenção de Casa de Apoio para melhor acolher os pacientes referenciados para tratamento especializado e alto custo. Realização de concurso e/ou seleção pública para o quadro de profissionais de saúde, bem como contratação temporária de pessoal para as Unidades de Saúde. Estruturação da Assistência Farmacêutica, bem como formalização de contratos e convênios para aquisição de medicamentos da atenção básica, atenção especializada e alto custo garantindo acesso a assistência farmacêutica. Implantação e implementação de Atenção Secundária especializada. Fortalecimento do atendimento através de Consórcio Público de Saúde para garantia de serviços e/ou procedimentos especializados. Formalização de contratos e/ou convênios com instituições filantrópicas e privadas para a prestação de assistência à saúde da população garantindo o princípio da integralidade. Formalização de convênios para implantação do Programa de Esgotamento Sanitário, Programa de Melhorias Sanitárias e Programa de Melhorias Habitacionais. Manutenção de Incentivo financeiro para agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias.
24	Atendimento Odontológico	Garantia de Assistência Integral em Saúde Bucal para a população. Manutenção dos consultórios odontológicos para prestação da assistência em saúde bucal na promoção, prevenção, tratamento e reabilitação oral da população, buscando fortalecer a atenção primária em saúde. Implantação de Programa de Saúde Bucal nas Escolas.
25	Programa de Controle de Epidemias e Endemias	Promoção de campanhas e atividades de prevenção e combate as principais epidemias e endemias da região. Realização de concurso e/ou seleção pública para o quadro de profissionais de saúde, bem como contratação temporária de pessoal para as atividades de combate e controle das endemias e epidemias. Estruturação de um canil para acomodação de colocam em risco à Saúde da população.
26	Combate à Desnutrição Infantil	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Núcleo de Apoio a Saúde da Família para prestação da assistência na promoção da saúde e prevenção da desnutrição infantil. Implantação e implementação de Programa de Combate à Desnutrição Infantil.

EDUCAÇÃO

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
27	Ensino Fundamental	Manutenção das atividades de Gestão da Educação. Manutenção e Ampliação da oferta de transporte escolar através de programas federais, estaduais e Municipais. Implantação da Informatização Escolar.
28	Merenda Escolar	Estruturação de copa e cozinha nas Unidades Escolares para o preparo e distribuição de Merenda Escolar aos alunos da educação Infantil e Ensino Fundamental, por meio de programas federais como o PNAE, PNAC e PNAPE. Formação dos profissionais das Unidades Escolares para o aprimoramento no manuseio da Merenda Escolar.
29	FUNDEB	Construção, ampliação e/ou reforma de escolas e creches, inclusive aquisição de equipamentos e materiais necessários para o atendimento da oferta escolar de forma adequada. Manutenção de escolas, creches e pré-escola. Construção de Quadras e Coberturas de Quadras, por meio de Programas federais, estaduais e Municipais. Realização de cursos de formação para qualificação dos gestores, professores e funcionários da Educação do Município. Valorização dos profissionais do magistério da Educação Básica do Município. Criação de políticas de incentivo e premiação para gestores, professores e funcionários da Educação do Município. Manutenção da Educação Básica do Município. Atendimento as crianças e jovens da Educação Infantil e Fundamental com deficiências, por meio de programas de educação inclusiva Federais, Estaduais e Municipais.
30	Assistência Integral à Criança de 0 a 6 anos	Manutenção de Creches e Pré-Escolas. Construção, ampliação e/ou reforma de Centros de Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas), para melhor atendimento da demanda de educação Infantil.
31	Alfabetização de jovens e Adultos	Oferta de Educação para jovens e adultos, por meio de programas federais, estaduais e municipais. Criação de cursos profissionalizantes no preparo do adulto para inserção no mercado de trabalho.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
32	Proteção Social Básica e Proteção Social Especial	Acompanhamento e atendimento à família e seus membros, no desenvolvimento de serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF CRAS e serviço de proteção e atendimento especializado às famílias e Indivíduos – PAEFI CREAS. Manutenção do Programa de co-financiamento dos serviços complementares e inerentes ao PAIF, inclusive àqueles executados por equipes volantes e outras. Ampliação da equipe de referência do CRAS conforme estabelece a NOB-RH do SUAS – Norma Operacional Básica – Recursos Humanos do Sistema Único Assistência Social. Construção de infraestrutura física própria para o funcionamento regular do CRAS e CREAS no Município.
33	Ações do Conselho Tutelar e Instância de Controle Social	Assegurar recursos humanos, técnicos e financeiros para as despesas dos colegiados vinculados à assistência social do Município.
34	Entidades de usuários e organizações prestadoras de serviços na área de assistência Social e outras vinculadas	Qualificar serviços, programas e projetos socioassistenciais prestados pelas Entidades. Assessoramento técnico/administrativo às entidades parceiras para implementação das políticas públicas do Município.
35	Apoio aos Conselhos Municipais	Construção de um centro de referência equipado para o pleno funcionamento dos Conselhos Municipais. Realização de capacitações, treinamentos, formações e apoio técnico operativo aos conselheiros municipais.
36	Assistência Social	Gestão, organização e informação do SUAS. Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais. Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família – PBF, com o Plano Brasil sem Miséria. Gestão do trabalho e educação permanente na Assistência Social. Implementação da vigilância socioassistencial. Gestão e organização da rede socioassistencial.
37	IGD PBF (Índice de Gestão Descentralizada)	Gestão de condicionalidades e benefícios. Acompanhamento das famílias beneficiárias. Cadastramento de novas famílias e atualização dos dados do Cadastro Único. Implementação de programas complementares (capacitação profissional, desenvolvimento territorial, etc). Atividades de fiscalização relacionadas às demandas de fiscalização do PBF e do Cadastro Único.

OBRAS E URBANISMO

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
38	Obras e equipamentos urbanos	Dotar o setor técnico das Secretarias de equipamentos básicos para o desenvolvimento da cidade e realização de obras voltadas aos projetos sociais. Implementação da infraestrutura urbana voltada às atividades turísticas da cidade. Construção de praças nas áreas urbana e rural do Município. Obras de infraestrutura, arborização e ajardinamento nas áreas verdes situadas na zona urbana e rural do Município. Ampliação da rede de Iluminação Pública nos logradouros públicos, assim como nas estradas de acesso a Sede e localidades da zona rural do Município. Obras de pavimentação nos logradouros públicos, da Sede e zona rural do Município.
39	Construção, melhoria e conservação de estradas	Manter e conservar as Estradas Vicinais. Manutenção, terraplanagem, obras de galeria e pavimentação das Estradas Vicinais. Construção, ampliação e recuperação de pontes, bueiros e passagens molhadas. Manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos.
40	Acompanhamento de obras e serviços terceirizados	Fiscalizar e acompanhar a execução das obras e/ou serviços das empresas conveniadas e/ou contratada pela secretaria.
41	Serviços de Utilidade Pública	Promover os serviços essenciais voltados ao bem-estar do cidadão.
42	Arborização Urbana e Comunitária	Dar continuidade aos serviços de plantio de árvores nos logradouros públicos da Sede e dos Distritos.
43	Coleta Seletiva de Lixo Domiciliar	Manutenção da Coleta Seletiva dos Resíduos Sólidos na zona urbana e na zona rural do Município, conforme a Lei Federal 12.305/2010. Implantar a Coleta Seletiva dos materiais recicláveis nas Comunidades Rurais do Município.
44	Ordenamento e estruturação para a expansão urbana	Projeto de organização e atualização das áreas urbanas municipais.

AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
45	Captação, Tratamento e Distribuição de Água.	Perfuração de poços artesanais. Construção de depósitos e caixas elevatórias de água. Implantação e ampliação de rede de distribuição de água na Sede e comunidades rurais. Construção, ampliação e reforma de açudes, barragens e obras assemelhadas.
46	Assistência Técnica Agrícola	Atender ao pequeno agricultor e incentivá-lo à educação e aprimoramento contínuo, dando apoio técnico aos participantes de palestras e cursos. Manutenção do programa municipal de distribuição de sementes e mudas de plantas nativas e frutíferas.
47	Planejamento e gestão das cadeias produtivas.	Desenvolver, apoiar, fomentar, planejar e acompanhar projetos municipais relacionados as Cadeias Produtivas da bovinocultura, ovinocaprinocultura, apicultura, cajucultura e outros.
48	Acompanhamento e Gestão dos Programas de Governo	Coordenar e acompanhar as ações do programa água para todos e de abastecimento de água para o setor produtivo. Elaboração e acompanhamento de projetos de novas práticas agrícolas, quintais produtivos e reflorestamento.
49	Reordenamento Fundiário	Implantação do programa de reordenamento fundiário.
50	Unidades de Conservação Ambiental	Proteção da biodiversidade no Município, através do fortalecimento das Áreas de Proteção Ambiental (APA). Criação e Implantação de novas áreas de proteção ambiental no Município.
51	Comunidades Ecológicas	Propiciar parcerias da Gestão Pública Municipal com as Comunidades Rurais e periféricas da Sede do Município, objetivando a implantação de programas comunitários.
52	Escolas Ecológicas	Implantação dos Programas: Hortas Comunitárias, com produção orgânica. Arborização da Escola com Árvores Frutíferas. Implantação da coleta seletiva de material reciclável.
53	Fiscalização e controle de uso do solo	Fiscalizar e aplicar a legislação vigente.

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
54	Fortalecimento e Incentivo a criação de unidades de Produção	Estabelecer a inclusão dos Catadores de Materiais Recicláveis, para atender a Lei Federal 12.305/2010.
55	Treinamento de Pessoal	Formação e treinamento de pessoal em parceria com a sociedade civil para melhor atender a Comunidade e criação de cursos profissionalizantes.
56	Desenvolvimento Industrial	Apoio a Implantação do Distrito Industrial, propiciando a instalação de empresas parceiras na sustentabilidade ambiental do Município.
57	Implantação de Incubadora Municipal de empresas	Desenvolver ações para a instalação de incubadora de empresas no Município com o objetivo de promover a cultura empreendedora, estimular a geração e consolidação de micros e pequenos empreendimentos.
58	Aproveitamento dos arranjos produtivos locais	Direcionar políticas públicas para melhorar o relacionamento das empresas participantes dos arranjos com o Setor Público local, com o intuito de gerar as condições necessárias para o desenvolvimento sustentável das organizações e aumento da competitividade.
59	Incentivo à pesquisa	Realização de pesquisas das atividades econômicas do Município, em parceria com órgãos federais, estaduais e privados.

CULTURA

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
60	Diagnóstico da Cultura Local	Capacitação de pessoal, para pesquisa em campo através de oficina. Pesquisa de campo com sistematização de dados mapeados e diagnósticos das diversas manifestações culturais do Município. Melhoramento das atividades culturais das comunidades baseado no diagnóstico.
61	Organização do Patrimônio Imaterial	Implantação de um Centro de Cultura e Memória destinado à integração, socialização e discussão entre todas as manifestações de natureza cultural. Criação e apoio aos espaços culturais do Município.
62	Aperfeiçoamento Técnico de Pessoal	Aprimoramento da Gestão Cultural e capacitação de pessoal no Município ou em outras localidades.
63	Valorização da Cultura Local	Manutenção dos eventos de promoção do carnaval popular. Promoção das festividades do Município, despertando e aumentando o sentimento patriótico. Realização de festividade Junina. Apoio às atividades natalinas nas comunidades.
64	Reconhecimento da identidade cultural de cada Comunidade	Promoção do intercâmbio cultural entre as comunidades do Município. Promoção de exposições e serviços educativos como meio de divulgação da cultura. Organização de projetos para capacitação de artistas locais. Incentivar, criar e dar suporte às associações e cooperativas das diversas manifestações culturais do Município. Desenvolvimento de projetos culturais diversos em Comunidades, especialmente às de alto índice de vulnerabilidade social, tomando por base o diagnóstico obtido no mapeamento cultural.
65	Valorização das Artes	Incentivo à formação de grupos de: canto, dança, artes plásticas, música, artes cênicas, leitura, etc. Realização de cursos (reciclagem, artesanato, confecção de diversos produtos, etc). Manutenção da Banda de Música Municipal com artistas locais. Realização de festivais culturais por segmentos artísticos: teatro, dança, música, literatura, etc.

ESPORTES

	PROGRAMAS	PRIORIDADES E METAS
66	Infra Estrutura Esportivas	Manutenção e incremento de Equipamentos para a prática de atividades esportivas. Implantação de centros esportivos e lazer nos bairros da zona urbana e zona rural do Município.
67	Atividades Recreativas e Esportivas	Promoção de eventos esportivos e de lazer. Incentivo à criação de ligas esportivas amadoras.

Incentivo à prática do desporto feminino. Preservar o desporto, a recreação e o lazer municipal promovendo, patrocinando, assessorando e difundindo as formas de modalidades desportivas. Incentivo a prática do para-desporto. Incentivo a prática do desporto para a terceira idade.

Quixadá, 14 de junho de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES

Prefeito Municipal

ANEXO II

METAS FISCAIS

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF, o Anexo de metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, estabelece a condução da política fiscal para os próximos exercícios e a avaliação do desempenho fiscal dos exercícios anteriores.

O Anexo de Metas Fiscais abrange os Órgãos da Administração Direta dos Poderes e entidades da Administração Direta, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílio para pagamento de despesas de capital, excluídas, neste caso, aquelas empresas lucrativas que recebam recursos para aumento de capital.

A LRF determina que no Anexo de Metas Fiscais serão estabelecidas metas anuais em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, e conterà ainda:

1 - Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

2 - Demonstrativo das metas anuais, instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-os com as metas fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

3 - Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

4 - Avaliação da situação financeira e atuarial;

5 - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

O Cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal.

Para 2018, a expectativa do mercado para o IPCA, a inflação oficial do país, é de 3,96%.

Para 2019, a estimativa do mercado financeiro para a inflação permaneceu em 4,5%, igual ao teto da meta para o período.

Para o PIB em 2018, o mercado financeiro passou a prever uma expansão de 2,2%, indicando uma recuperação depois de um longo período de contração.

Para 2019 é previsto pelo mercado financeiro uma expansão de 2,5%, do PIB, indicando assim uma lenta recuperação da economia Nacional.

O PIB é a soma de todos os bens e serviços feitos em território brasileiro, independente da nacionalidade de quem o produz, e serve para medir o comportamento da economia brasileira.

O mercado financeiro baixou sua previsão para a taxa básica de juros da economia, a Selic, abaixo de 7% ao ano no fechamento de 2018 - ou seja, passou a prever um corte maior dos juros neste ano. Atualmente, a Selic está em 6,75% ao ano.

Para o fechamento de 2019, a estimativa dos economistas dos bancos para a taxa Selic continuou em 8% ao ano. Com isso, estimaram que o processo de corte dos juros terá continuidade no ano que vem.

A taxa básica de juros é o principal instrumento do BC para tentar conter pressões inflacionárias. A instituição tem de calibrar os juros para atingir índices pré-determinados pelo sistema de metas de inflação brasileiro.

Em resumo, os indicadores macroeconômicos para a projeção das metas fiscais da LDO - 2019 são as seguintes:

VARIÁVEIS – Expectativas	2019	2020	2021
Taxa de Inflação (IPCA amplo)	4,5%	4,5%	4,47%
Taxa de Crescimento do PIB Nacional	2,5%	2,7%	2,7%
Taxa de Crescimento do PIB Estadual	2,6%	2,7%	2,7%
Câmbio (R\$/US\$ – média)	3,69	3,60	4,29
Projeção PIB Estadual – R\$ milhões	133.673	137.683	141.814
Incremento da Arrecadação Total – Projeção	8%	8%	8%

Devido ao cenário em que se desenha a economia nacional, as perspectivas de arrecadação do município foram impactadas de forma direta e indireta, ampliando a necessidade de adoção das políticas fiscal, monetária e creditícia restritivas e impondo a necessidade de organizar as despesas para que se contemple um aumento gradual da arrecadação municipal vislumbrando uma perspectiva otimista no exercício ora em planejamento.

Em conclusão, destaca-se que o Anexo de Metas Fiscais é composto ainda pelos demonstrativos que se seguem, na forma definida pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, por meio da Portaria nº 495, de 6 de junho de 2017, que aprova a 8ª edição do Manual de Desenvolvimento Fiscal.

Quixadá, 14 de junho de 2018.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:3EAF5DD8